

**Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM-MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

PE  
nº 040/2023

# CAPA DO PROCESSO

**2023.06.05.0006**



**Data/Hora:** 05/06/2023 09:39:39

**Assunto/Tipo:** PROCESSO LICITATÓRIO



2023.06.05.0006

## Descrição do protocolo

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2023.06.05.0006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO - SEMIUPATRA

Descrição: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/5015>

DATA/HORA: 05/06/2023 09:39:39



2023.06.05.0006



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATRAT

## DESPACHO

Itapecuru Mirim (MA) 10/05/2023.

Ao Senhor

**Antonio Alef Marques Cruz**

Responsável Técnico do Setor de Engenharia – SEMIUPATRAT

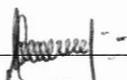
**Assunto:** Solicitação de Elaboração de Termo de Referência.

Prezado,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar do setor de engenharia que seja providenciado o mais breve possível, elaboração de Planilha Orçamento e Termo de Referência para Aquisição de Manilhas de Concreto para o Município de Itapecuru Mirim / MA.

O Termo de Referência está qualificado conforme definido no art. 3º, inciso XI do Decreto 10.024/2019, peça principal e fundamental para que a Comissão de Licitação possa iniciar seus trabalhos.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
\_\_\_\_\_  
**Mauricio dos Santos Nascimento**

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –  
SEMIUPATRAT.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
**SETOR DE ENGENHARIA**

**DESPACHO INTERNO**

Itapecuru Mirim (MA) 01/06/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário

**Jordenilson Rodrigues Machado**

Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT.

**Assunto:** Encaminhamento Termo de Referência.

Prezado Secretário,

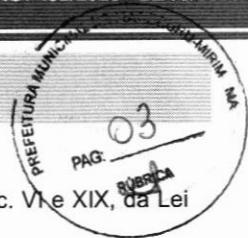
Sirvo-me do presente pleito para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Termo de Referência referente a Aquisição de Manilhas de Concreto para o Município de Itapecuru Mirim / MA.

Cordialmente,

Antonio Alef Marques Cruz  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - SEMIUPATRAT

**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 381/2023****PORTARIA N.º 381/2023/GP DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito de Itapecuru-Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear interinamente **JORDENILSON RODRIGUES MACHADO**, inscrito sob o CPF nº 809.886.523-15 para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO** do município Itapecuru Mirim-MA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

**MAURÍCIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATrat

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO.

1.1. Em atendimento ao artigo 3º inciso XI, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.**

1.2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

1.3. Os produtos descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no do art. 3º, do Decreto Nº 10.024/2019.

### 2. OBJETO.

2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.**

### 3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender reivindicações da população, onde apontam a inexistência de sistema de drenagem pluvial em pontos isolados da área urbana, vê a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo

danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

3.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as Especificações e Prazos contidos neste Termo de Referência que são parte integrante do Edital.

4.2. As especificações e a qualidade dos produtos devem obedecer fielmente às normas descritas neste Termo de Referência, pois são condições essenciais para a aceitação do produto;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no produto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

4.4. Tabela com a descrição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Unde	Qtde
1	Tubo de concreto armado D = 0,60 m PA4 - areia e brita comerciais	Unde	90
2	Tubo de concreto armado D = 0,80 m PA4 - areia e brita comerciais	Unde	70
3	Tubo de concreto armado D = 1,00 m PA4 - areia e brita comerciais	Unde	65

4.5. O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

4.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, no horário das 8h às 11h e 12h às 17h.

4.7. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

4.8. Os tubos de concreto para bueiros devem ser do tipo e dimensões indicadas no termo de referência, obedecendo as exigências da ABNT-NBR 8890, ABNT-NBR 12655 e outras normas vigentes.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto.

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.6. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, conforme Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos produtos, verificando o atendimento as Ordens de Fornecimentos emitidas a CONTRATADA.

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução do contrato.

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não esteja em conformidade com especificações do produto;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá requerer a substituição do produto danificado, e a CONTRATADA deverá dentro do prazo estipulado pela CONTRANTE, fornecer outro produto.

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestara a Nota Fiscal, após recebimento definitivo do produto licitado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATRAT**

8.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento dos produtos objeto desta licitação.

8.8. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

8.9. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

8.10. A CONTRATADA deve observar se o contrato contem cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATrat**

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução do contrato;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

9.6. Organizar, coordenar e controlar os fornecimentos, garantindo o cumprimento das especificações do produto, prazo de entrega, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

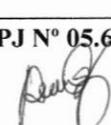
9.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os fornecimentos estabelecidos sejam realizados dentro dos prazos previstos na Ordem de Fornecimento;

9.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

9.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do objeto contratual;

9.10. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o produto o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

9.11. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATrat

fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer ato em desacordo com as cláusulas contratuais;

9.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

10.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. A recusa sem motivo justificado do em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação da unidade orçamentária:

Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.**

## **12. FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

12.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá esta acompanhada:

I – Apresentar documentos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATRAT**

12.3. No Caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

**13. DO FORO.**

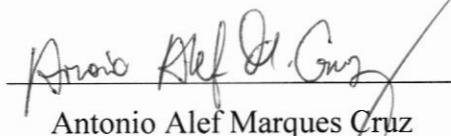
13.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**14. INFORMAÇÕES GERAIS.**

14.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

Itapecuru-mirim/MA, 01 de junho de 2023.

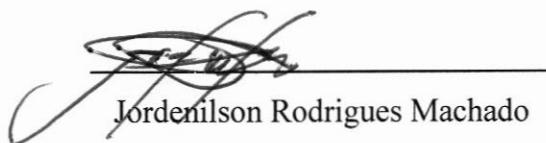
**ELABORADO POR:**



Antonio Alef Marques Cruz

**Responsável Técnico - SEMIUPATRAT**

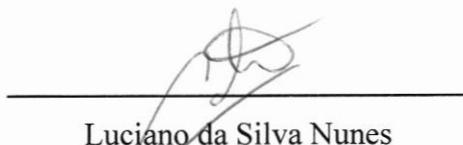
**APROVADO:**



Jordenilson Rodrigues Machado

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito  
- SEMIUPATRAT**

**APROVADO:**



Luciano da Silva Nunes

**Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO-  
SEMIUPATRAT

**Ofício nº 298/2023 – SEMIUPATRAT.**

Itapecuru Mirim (MA) 02/06/2023.

**Ao Senhor Secretário**

**Luciano da Silva Nunes**

**Secretario Municipal de Receita, orçamento e Gestão - SEMROG.**

**Assunto:** Encaminhamento Termo de Referência.

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente pleito para solicitar à Vossa Senhoria, Ordenador de Despesas dos Recursos Próprios da Secretaria Municipal, o Termo de Referência referente Aquisição de Manilhas de Concreto para o Município de Itapecuru Mirim/MA.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



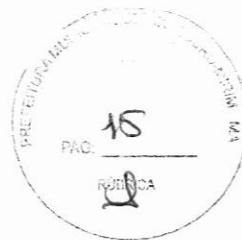
---

**Jordenilson Rodrigues Machado**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –  
SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## DESPACHO

15/07/23

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de agosto de 2023.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Central de Compras**

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

**REFERÊNCIA:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

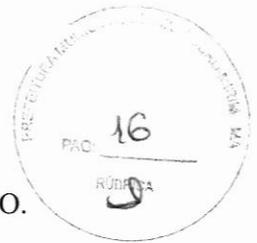
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, de solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MANILHA DE CONCRETOS

Pesquisa realizada entre 01/08/2023 16:29:16 e 01/08/2023 17:25:37

Relatório gerado no dia 04/08/2023 10:57:31 (IP: 177.47.60.142)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) TUDO DE CONCRETO ARMADO D= 0,60M- PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	3	90 Unidade	R\$ 339,30 (un)	R\$ 30.537,00
2) TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M PA 4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	3	70 Unidade	R\$ 398,32 (un)	R\$ 27.882,40
3) TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,00M PA4- AREIA E BRITA COMERCIAL	4	65 Unidade	R\$ 623,22 (un)	R\$ 40.509,30

Valor Global: R\$ 98.928,70

## Detalhamento dos Itens

Item 1: TUDO DE CONCRETO ARMADO D= 0,60M- PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS

Preço Estimado: R\$ 339,30 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 339,30

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidade	UND	

Preço PMS 1:

R\$ 322,09

Código Insumo 1: M2170

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,60 m

Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00

UF: MA

Unidade Medida: m

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 405,58

Código Insumo 1: M2170

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,60 m

Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00

UF: RJ



Relatório gerado no dia 04/08/2023 10:57:31 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 3qyN53lz%2bRYh5qQPSfZkNKyDchz7Yh1hLNzKK%2bU2F4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3qyN53lz%2bRYh5qQPSfZkNKyDchz7Yh1hLNzKK%2bU2F4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3:

R\$ 290,23

Código Insumo 1: M2170  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,60 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: PI  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não



**Item 2: TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M PA 4-AREIA E BRITA COMERCIAIS**

Preço Estimado: R\$ 398,32 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 398,32

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidade	UND	

Preço PMS 1:

R\$ 416,99

Código Insumo 1: M2174  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,80 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: MA  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 375,82

Código Insumo 1: M2174  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,80 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: PI  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3:

R\$ 402,15

Código Insumo 1: M2174  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 0,80 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: SP  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

**Item 3: TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,00M PA4- AREIA E BRITA COMERCIAL**

Preço Estimado: R\$ 623,22 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 623,22

Quantidade	Descrição	Observação
65 Unidade	UND	

Preço PMS 1:

R\$ 645,86





Código Insumo 1: M2178  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: MA  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 589,95

Código Insumo 1: M2178  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: PA  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3:

R\$ 675,64

Código Insumo 1: M2178  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: RO  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 4:

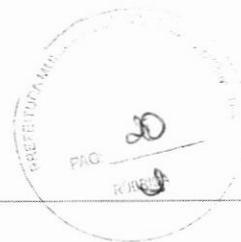
R\$ 581,43

Código Insumo 1: M2178  
Código Insumo 2:  
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras  
Objeto: Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m  
Mês/Ano: 01/01/2023 00:00:00  
UF: TO  
Unidade Medida: m  
Preço Desonerado: Não



## LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



### Item 1 - TUDO DE CONCRETO ARMADO D= 0,60M- PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS

- 3 preços do PMS, coletados entre os dias 08/06/2023 01:01:26 e 08/06/2023 02:01:17.

### Item 2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M PA 4-AREIA E BRITA COMERCIAIS

- 3 preços do PMS, coletados entre os dias 08/06/2023 01:01:26 e 08/06/2023 03:01:17.

### Item 3 - TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,00M PA4- AREIA E BRITA COMERCIAL

- 4 preços do PMS, coletados entre os dias 08/06/2023 01:01:26 e 08/06/2023 03:01:17.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

---





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS  
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	90	R\$ 322,09	R\$ 28.988,10	R\$ 405,58	R\$ 36.502,20	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00	R\$ 339,22	R\$ 30.529,80
2	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	70	R\$ 416,99	R\$ 29.189,30	R\$ 375,82	R\$ 26.307,40	R\$ 402,15	R\$ 28.150,50	R\$ 398,32	R\$ 27.882,40
3	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	PAR	65	R\$ 645,86	R\$ 41.980,90	R\$ 675,64	R\$ 43.916,60	R\$ 589,95	R\$ 38.346,75	R\$ 637,15	R\$ 41.414,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.158,30</b>		<b>R\$ 106.726,20</b>		<b>R\$ 92.597,25</b>	<b>R\$ 1.374,69</b>	<b>R\$ 99.826,95</b>

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>) que segue em anexo.

Itapecuru Mirim, 04 de agosto de 2023

*Jainne Lopes Magalhães*  
Jainne Lopes Magalhães  
Central de Compras  
Matricula nº 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



**MEMO Nº 178**

Itapecuru Mirim - MA, 04 de agosto de 2023.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** - Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal Receita, Orçamento e Gestão.

**Assunto:** Cotações e Mapa de apuração de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.

Atenciosamente,

  
**JAINNE LOPES MAGALHÃES**  
Central de Compras  
Matricula nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2023.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Setor de Contabilidade**

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, de solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, solicito deste setor Dotação Orçamentaria do valor estimado **R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Atenciosamente,

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONTABILIDADE



## **DESPACHO**

Ao Senhor  
Luciano da Silva Nunes  
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

  
CARLA HELENA DE ABREU MARIANO  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



## **AUTORIZAÇÃO**

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, órgão Ordenador de Despesas, por meio do Secretário e Gerenciador, Luciano da Silva Nunes, encaminhado para abertura de processo licitatório para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

A presente licitação visa atender a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência, constantes no caderno processual que segue, e para este objeto, AUTORIZO a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo licitatório para que, através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de agosto de 2023.

  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

#### SEC. MUN. DE GOVERNO

#### - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

**O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itaipuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



## **DESPACHO**

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº **2023.06.05.0006**, que trata da abertura do processo licitatório para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA, faço distribuição à Pregoeira IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO, visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de agosto de 2023.

**Rita Maria Gomes Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Portaria nº 254/2023

**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023**

PORTARIA N.º 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição a seguir:

I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.

II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.

III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

**Art. 2º-** Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

**Art. 3º-** Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Nesta data, eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira Titular deste Município, conforme Portaria nº 254/2023, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

### **DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2023.06.05.0006**

**Licitação n.º 040/2023**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo: Menor preço por item.**

#### **Requisitante (s):**

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

### **ESTIMATIVA DO VALOR**

**R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Sendo assim, eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo Administrativo Nº 2023.06.12.0006 para a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023, termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de agosto de 2023.

**IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**  
*Pregoeira Oficial*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município-PGM

À Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR**  
Procurador Geral

Senhor Procurador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório para atender a demanda da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, Processo Administrativo Nº 2023.06.05.0006, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação dessa Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de agosto de 2023.

---

**IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial



Pág: 35

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA ITENS COM DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXX. XXXXXXX
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 36

Ass: J

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 38

Ass: J

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 40

Ass: [assinatura]

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 41

Ass: J

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 42

Ass: J

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 43

Ass: J

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Pág: 44

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 45

Ass: J

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 46

Ass: J

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Pág: 47

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 48

Ass: J

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Pág: 49

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.13. Qualificação Técnica:**

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 50

Ass: J

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



Pág: 51

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 52

Ass: J

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

**15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



Pág: 56

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XXXXXXXX.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento ao artigo 3º inciso XI, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.

1.2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

1.3. Os produtos descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no do art. 3º, do Decreto Nº 10.024/2019.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender reivindicações da população, onde apontam a inexistência de sistema de drenagem pluvial em pontos isolados da área urbana, vê a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

3.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 58

Ass: J

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as Especificações e Prazos contidos neste Termo de Referência que são parte integrante do Edital.

4.2. As especificações e a qualidade dos produtos devem obedecer fielmente às normas descritas neste Termo de Referência, pois são condições essenciais para a aceitação do produto;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no produto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

4.4. Tabela com a descrição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	90	R\$ 339,22	R\$ 30.529,80
2	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	70	R\$ 398,32	R\$ 27.882,40
3	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PAR	65	R\$ 637,15	R\$ 41.414,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 99.826,95</b>

4.5. O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

4.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, no horário das 8h às 11h e 12h às 17h.

4.7. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

4.8. Os tubos de concreto para bueiros devem ser do tipo e dimensões indicadas no termo de referência, obedecendo as exigências da ABNT-NBR 8890, ABNT-NBR 12655 e outras normas vigentes.

#### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 59

Ass: J

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto.

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.6. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, conforme Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos produtos, verificando o atendimento as Ordens de Fornecimentos emitidas a CONTRATADA.

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução do contrato.

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não esteja em conformidade com especificações do produto;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá requerer a substituição do produto danificado, e a CONTRATADA deverá dentro do prazo estipulado pela CONTRANTE, fornecer outro produto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 60

Ass: J

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará a Nota Fiscal, após recebimento definitivo do produto licitado.

### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

8.1. O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

8.2. O preço médio máximo estimado, parágrafo acima, foi realizado através da cotação de preços legais do mercado.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento dos produtos objeto desta licitação.

9.8. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 61

Ass: J

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



Pág: 62

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução do contrato;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.6. Organizar, coordenar e controlar os fornecimentos, garantindo o cumprimento das especificações do produto, prazo de entrega, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os fornecimentos estabelecidos sejam realizados dentro dos prazos previstos na Ordem de Fornecimento;

10.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do objeto contratual;

10.10. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o produto o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.11. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer ato em desacordo com as cláusulas contratuais;

10.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 63

Ass: 

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Pág: 64

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação da unidade orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

13.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá esta acompanhada:

I – Apresentar documentos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

13.3. No Caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **14. DO FORO**

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## **15. INFORMAÇÕES GERAIS**

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira.

Itapecuru-mirim/MA, XXXXXXXXXX.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 65

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ELABORADO POR:**

**Antonio Alef Marques Cruz**  
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

**APROVADO POR:**

**Jordenilson Rodrigues Machado**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo,  
Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT

**APROVADO POR:**

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 66

Ass: J

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Pág: 67

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MANUATO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 68

Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.05.0006

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX, e os órgãos participantes são XXXXXXXXXXXX.



Pág: 69

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 70

Ass: J

- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 71

Ass: J

4.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 72

Ass: J

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 73

Ass: J

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 74

Ass: J

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2023.

PROCESSO N.º 2023.06.05.0006.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO**

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 75

Ass: J

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da data da Ordem de Fornecimento.

2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos produtos, verificando o atendimento as Ordens de Fornecimentos emitidas a CONTRATADA.

4.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução do contrato.

4.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não esteja em conformidade com especificações do produto;

4.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá requerer a substituição do produto danificado, e a CONTRATADA deverá dentro do prazo estipulado pela CONTRANTE, fornecer outro produto.

4.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 76

Ass: J

4.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestara a Nota Fiscal, após recebimento definitivo do produto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução do contrato;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

6.6. Organizar, coordenar e controlar os fornecimentos, garantindo o cumprimento das especificações do produto, prazo de entrega, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

6.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os fornecimentos estabelecidos sejam realizados dentro dos prazos previstos na Ordem de Fornecimento;

6.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

6.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 77

Ass: [assinatura]

6.10. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o produto o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer ato em desacordo com as cláusulas contratuais;

6.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento dos produtos objeto desta licitação.

7.8. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 78

Ass: [assinatura]

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

7.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contem cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 79

Ass: [assinatura]

8.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

8.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá esta acompanhada:

I – Apresentar documentos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

8.3. No Caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 80

Ass: J

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

10.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 81

Ass: J

10.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 82

Ass: J

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 83

Ass: J

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 84

Ass: J

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parecer Jurídico - PGM

Processo Administrativo nº. 2023.06.05.0006

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

**EMENTA:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito. Licitação. Pregão Eletrônico. Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/1993. Decreto Federal nº 7.892/2013. Decreto Federal nº 10.024/2019/2013. Lei Complementar nº. 123/2006. Decreto Municipal nº 547/2017. Decreto Municipal nº 548/2017. Decreto Municipal nº 760/2020. Análise da Minuta do Edital e de seus anexos. Aprovação.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo Pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

Em seguida, consta termo de referência elaborado pelo servidor Antônio Alef Marques Cruz e aprovado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria, foi enviado também a planilha de composição de custos com pesquisa no SICRO, posteriormente o Setor de Compras foi oficiado pelo Secretário da Receita Orçamento e Gestão solicitando pesquisa de preços, o mesmo foi respondido pelo referido setor com justificativa de ausência de cotação de preços, tendo em vista que foi feita pesquisa no sistema do SICRO.

Despacho do Setor de Contabilidade justificando a não necessidade de dotação orçamentária naquele momento.

Ato contínuo, consta Autorização do Ordenador de Despesa.

Em sequência, houve termo de autuação da Pregoeira responsável pela presente licitação.

Continuando, consta Minuta de Edital, seguido do Termo de Referência; bem como Minuta dos demais modelos anexos ao Edital, bem como Minuta de Termo de Contrato.

Posteriormente, por força do art. 38, VI, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

**É o relatório. Em seguida, exara-se o opinativo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**ANÁLISE DA DEMANDA**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**1. Da Escolha da Modalidade**

Inicialmente, importante destacar que norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, trazendo à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXII da nossa Carta Maior.

Dito isto, verifica-se, no presente caso, a necessidade da análise da escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de edital.

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

*Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>*

Mais especificamente, complementa-se:

*A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal*

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

Pág: 87Ass: 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

*critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>*

Segundo Jacoby<sup>3</sup>, existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

No caso em análise, pretende-se contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.

Entretantes, por conseguinte, a Administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, menor preço por item**, sendo que este pode ser conceituado como:

*O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>*

**Lei Federal nº 10.520/2002**

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

**Decreto Federal nº 10.024/2019**

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

*§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.*

*§ 3º Para a **aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser*

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Pág: 88

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

*sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. - Grifei.*

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão, que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 transcrito acima, podemos retirar que a modalidade Pregão Eletrônico se tornou obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, sendo a modalidade adequada.

O Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

*O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.*

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*[...] § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - Seleção feita mediante concorrência;*

*II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro - não superior a um ano.*

*§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

*ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. [grifo nosso]*

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e, no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 36.184/2020, ambas com abrangência restrita aos respectivos entes federativos regulamentadores, consoante se observa do artigo 1º dos referidos decretos.

## 2. Da Análise das Minutas

O art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada. Senão vejamos:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

- I - Preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- II - Modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;*
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
- V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; **[não se aplica ao caso];***
- VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;*
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
- IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; **[não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];***
- X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
- XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*
- XII - (VETADO);*

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

XIII – limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV – condições de pagamento prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso; **[não se aplica ao caso];**

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – Orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência e Anexos; Minuta do Contrato.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, o qual estabelece as cláusulas necessárias em todos os contratos administrativos:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

Pág: 91Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

*IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*§ 1º (VETADO)*

*§ 1º (Vetado).*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

*§ 3º [...].*

Pela análise da minuta do contrato juntada aos autos, verifica-se que está se encontra de acordo com os padrões legais estabelecidos na legislação pátria, tendo, portanto, observado os requisitos acima enumerados.

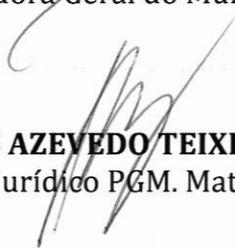
**CONCLUSÃO**

Ante os fatos expostos e análise jurídica realizada a respeito da modalidade adotada e seu cabimento ao presente caso, e também feita a análise a respeito das minutas do Edital e seus anexos, esta Procuradoria Geral do Município **aprova a minuta do edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato**, uma vez que estão em consonância com os ditames da Lei de Licitações, registrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes, desde que autorizado pela Autoridade Superior. Por fim, **OPINAMOS pelo prosseguimento do feito.**

**É o parecer. Salve melhor juízo.**

Itapecuru Mirim/MA, 08 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ JORGE BEZERRA SIQUEIRA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

  
**LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico PGM. Mat: 26719



## SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município

**NELSONAIRON MARQUES VIANA**

Controlador Geral do Município

**Assunto:** Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo nº 2023.06.05.0006.

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de agosto de 2023.

**IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**  
Pregoeira Substituta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

**RELATÓRIO E PARECER Nº 169/2023/CGM**

<b>Município</b>	Itapecuru Mirim
<b>Órgão interessado</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRA
<b>Assunto</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim/MA.
<b>Processo Adm. nº</b>	2023.06.05.0006

## 1. RELATÓRIO

Chega para análise e parecer desta Controladoria Geral quanto à regularidade do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço por item, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

**Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.**

## **2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

### **2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município**

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

*Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:*

*I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;*

*II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;*

*III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;*

*(...);*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)<sup>1</sup>, que preceitua que o controle interno é definido como “*o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes*”. O mesmo ainda destaca que “*o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão*”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)<sup>2</sup>, define o controle administrativo como *o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação*.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

### 3. ANÁLISE

#### 3.1 Da análise propriamente dita

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

<sup>1</sup> CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No que diz respeito à licitação, MELLO<sup>3</sup> conceitua a licitação como sendo:

*“(…) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.*

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

<sup>3</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

### 3.2 Da fase interna

O processo de pregão deve estar instruído com os seguintes documentos, conforme disposto no artigo 8º do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019<sup>4</sup>:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019<sup>5</sup> elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada “*estudo técnico preliminar, quando*

<sup>4</sup> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

<sup>5</sup> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- (...)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*necessário*". Como dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>6</sup>.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Os ETP's deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

No caso dos autos, verificamos que no procedimento não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

*In casu*, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

<sup>6</sup>[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.04/13), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Insta registrar que se tratando de um **documento técnico**, esta **CGM não tem competência para apreciar as questões específicas**.

O termo de referência deve tangenciar corretamente sobre a definição do objeto a ser licitado, com informações completas e nível de precisão adequado, prevendo todos os pormenores relacionados ao objeto. Desta forma, deve ser feita conferência para verificar se o Termo de Referência contém uma projeção da futura contratação. O TR deve ser um trabalho prévio, apresentado de forma adequada, para que a contratação possa, dentro do que é razoável, garantir que a Administração tenha suas necessidades satisfeitas e não pague preço maior por isso

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

### **3.2.1 Da competência para o processamento da licitação**

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

A autoridade competente aprovou o termo de referência, conforme dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/2019 e autorizou a abertura da licitação, conforme disposto no art. 8º, inciso V, do referido diploma legal.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 254/2023/GP de 24 de março de 2023, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **3.2.2 Do enquadramento na modalidade escolhida**

Ademais, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital.

O Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a referida lei, estabelece em seus arts. 1º e 5º a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, segundo o §4º do art. 1º.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*<sup>7</sup>.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

<sup>7</sup> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

No que tange às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

### **3.3 Da estimativa de preços**

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei 8.666/93.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Porém, destaco que a Administração deve observar as exigências da Instrução Normativa nº 73/2020, que em seu art. 5º traz os parâmetros para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral<sup>8</sup>:

A supracitada IN reforça o entendimento do TCU, no sentido de que “*na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária*”<sup>9</sup>.

Por fim, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU<sup>10</sup>.

<sup>8</sup> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

<sup>9</sup> Acórdão 1.445/2015 – Plenário

<sup>10</sup> Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em ‘cesta de preços aceitáveis’ oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A disponibilidade orçamentária não foi expressamente atestada. Não há irregularidade quanto a este aspecto. Isso porque se tratando de licitação para registro de preços, conforme Orientação Normativa AGU nº 20/2009, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato ou documento que o substitua nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*<sup>11</sup>:

### 3.4 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

### 3.5 Da exclusividade para MEI/ME/EPP

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU. Importante salientar que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, como determina o art. 11 do Decreto Federal nº 8.538/15.

---

*sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);*

<sup>11</sup> Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15) - "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993; art. 3º do Decreto nº 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Ressaltamos a necessidade de se observar mais atentamente os benefícios para ME/EPP/MEI trazidos pela LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, devendo atender *ipsis litteris* o preconizado pelo art. 48, I e III<sup>12</sup> da referida norma, devendo informar quais os itens são exclusivos/cota reservada para ME/EPP/MEI. Ressalvando que os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivos para ME/EPP/MEI.

### 3.6 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social, conforme art. 20 do Decreto nº 10.024/2019.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;

<sup>12</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- 
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
  - Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 10 de agosto de 2023.

  
**NELSONAIRON M VIANA**  
Controlador Geral do Município

Pág: 100Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA ITENS COM DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por item
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	28 de agosto de 2023. 10 (dez horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 101

Ass: J

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 102

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 103

Ass: J

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 104

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Pág: 106

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 107

Ass: J

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Pág: 109

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 110

Ass: J

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 111

Ass: [assinatura]

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

[assinatura]

Pág: 112Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:** ✓

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador; ✓

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura. ✓ ✓

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 43

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- 11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ✓
- 11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓
- 11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; ✓
- 11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e; ✓
- 11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida; ✓
- 11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- 11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais; ✓
- 11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal; ✓
- 11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Pág: 119Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade. ✓

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 11.13. Qualificação Técnica: ✓

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 116

Ass: 

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág: 117

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

**15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



Pág: 118

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 119

Ass: J

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 120

Ass: J

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



Pág: 121

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

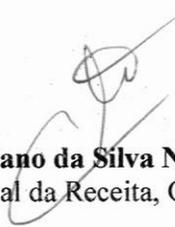
em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023.

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Pág: 122

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento ao artigo 3º inciso XI, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim / MA.

1.2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

1.3. Os produtos descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no do art. 3º, do Decreto Nº 10.024/2019.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender reivindicações da população, onde apontam a inexistência de sistema de drenagem pluvial em pontos isolados da área urbana, vê a necessidade da construção de meios para captação pluvial. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

3.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 23 de 50



Pág: 123

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**4. ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as Especificações e Prazos contidos neste Termo de Referência que são parte integrante do Edital.
- 4.2. As especificações e a qualidade dos produtos devem obedecer fielmente às normas descritas neste Termo de Referência, pois são condições essenciais para a aceitação do produto;
- 4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no produto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- 4.4. Tabela com a descrição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	90	R\$ 339,22	R\$ 30.529,80
2	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	70	R\$ 398,32	R\$ 27.882,40
3	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PAR	65	R\$ 637,15	R\$ 41.414,75
<b>TOTAL</b>					R\$ 99.826,95

- 4.5. O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, no horário das 8h às 11h e 12h às 17h.
- 4.7. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.
- 4.8. Os tubos de concreto para bueiros devem ser do tipo e dimensões indicadas no termo de referência, obedecendo as exigências da ABNT-NBR 8890, ABNT-NBR 12655 e outras normas vigentes.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 24 de 50



Pág: 124

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto.

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.6. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, conforme Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos produtos, verificando o atendimento as Ordens de Fornecimentos emitidas a CONTRATADA.

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução do contrato.

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não esteja em conformidade com especificações do produto;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá requerer a substituição do produto danificado, e a CONTRATADA deverá dentro do prazo estipulado pela CONTRANTE, fornecer outro produto.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 125

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará a Nota Fiscal, após recebimento definitivo do produto licitado.

### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

8.1. O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 99.826,95 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

8.2. O preço médio máximo estimado, parágrafo acima, foi realizado através da cotação de preços legais do mercado.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento dos produtos objeto desta licitação.

9.8. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 126

Ass: J

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

  
Página 27 de 50



Pág: 127

Ass: J

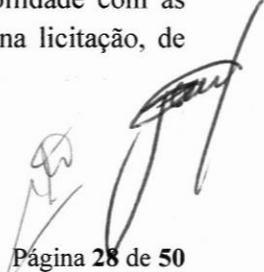
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução do contrato;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 10.6. Organizar, coordenar e controlar os fornecimentos, garantindo o cumprimento das especificações do produto, prazo de entrega, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 10.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os fornecimentos estabelecidos sejam realizados dentro dos prazos previstos na Ordem de Fornecimento;
- 10.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do objeto contratual;
- 10.10. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o produto o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.11. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer ato em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 10.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

  
  
Página 28 de 50



Pág: 128

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**II. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 129

Ass: J

com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação da unidade orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

13.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá esta acompanhada:

I – Apresentar documentos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

13.3. No Caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **14. DO FORO**

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## **15. INFORMAÇÕES GERAIS**

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 30 de 50



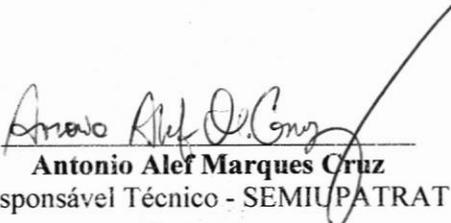
Pág: 130

Ass: J

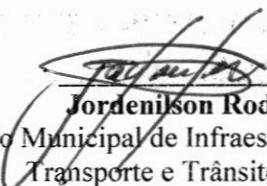
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Itapecuru-mirim/MA, 11 de agosto 2023.

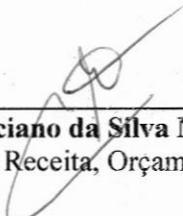
**ELABORADO POR:**

  
**Antonio Alef Marques Cruz**  
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

**APROVADO POR:**

  
**Jordenilson Rodrigues Machado**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo,  
Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT

**APROVADO POR:**

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG



Pág: 131

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_ / \_\_\_ /2023, ÀS \_\_\_ H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Pág: 132

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.05.0006

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX, e os órgãos participantes são XXXXXXXXXXXX.



Pág: 134

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 135

Ass: J

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Pág: 137

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Pág: 139

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2023.

PROCESSO N.º 2023.06.05.0006.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO**

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 140

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da data da Ordem de Fornecimento.

2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos produtos, verificando o atendimento as Ordens de Fornecimentos emitidas a CONTRATADA.

4.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução do contrato.

4.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer produto que não esteja em conformidade com especificações do produto;

4.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deverá requerer a substituição do produto danificado, e a CONTRATADA deverá dentro do prazo estipulado pela CONTRANTE, fornecer outro produto.

4.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 141

Ass: J

4.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestara a Nota Fiscal, após recebimento definitivo do produto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução do contrato;
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 6.6. Organizar, coordenar e controlar os fornecimentos, garantindo o cumprimento das especificações do produto, prazo de entrega, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 6.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os fornecimentos estabelecidos sejam realizados dentro dos prazos previstos na Ordem de Fornecimento;
- 6.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 142

Ass: [assinatura]

6.10. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o produto o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer ato em desacordo com as cláusulas contratuais;

6.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento dos produtos objeto desta licitação.

7.8. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



Pág: 143

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - Os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- 7.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contem cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - Fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- § 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 144

Ass: J

8.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

8.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá esta acompanhada:

I – Apresentar documentos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, seguridade social e trabalhista.

8.3. No Caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 145

Ass: J

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

10.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 146

Ass: J

10.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



Pág: 147

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 148

Ass: J

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Pág: 149

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

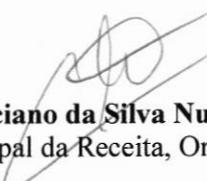


**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de agosto de 2023, às 10h (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023.

  
**Luciano da Silva Nunes**

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

## SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 040/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023



A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de agosto de 2023, às 10h (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do saldo remanescente do parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA ABERTURA: 30 de agosto de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA.

MURILO SANTOS NOGUEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 007/2023, autorizada pelo Processo nº 566/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de paisagismo e irrigação da Avenida Nagib Haickel na sede do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 30 de agosto de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação. A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal, onde deverá ser informada à CPL, para eventual comunicação ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Presidente da CEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de agosto de 2023, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023.  
LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 15 de setembro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº

8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.maranhaozinho@gmail.com](mailto:licitacao.maranhaozinho@gmail.com)

Maranhãozinho/MA, 10 de agosto de 2023.  
ISADORA PIRES  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 - CPL/PMMZ/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - PMMZ/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 31 de agosto de 2023 às 14h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.maranhaozinho@gmail.com](mailto:licitacao.maranhaozinho@gmail.com).

Maranhãozinho/MA, 10 de agosto de 2023.  
ISADORA PIRES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, no dia 25 de Agosto de 2023, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Agosto de 2023.  
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023-CPL

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.706.509/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2023, às 08:30hs (oito e trinta horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da administração pública municipal de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowid=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowid=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl2023presidentemedici.ma@gmail.com](mailto:cpl2023presidentemedici.ma@gmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000.

Presidente Médici - MA, 9 de agosto de 2023  
DAWILA SILVA DA SILVA RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20200710001 - TOMADA DE PREÇO 007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006002  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 007/2020. CONTRATADO: GPA. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 27.068.259/0001-20, estabelecida Estrada da Raposa NR 23, Loja 01 - Verde Mar - Raposa/MA neste ato representada pelo Sr. Glabson de Jesus Pereira CPF: 951.742.813-97 residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Contratação para Contratação para serviços de Pavimentação asfáltica no município de São Bernardo - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.159.961,92 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), Recurso Federal Proposta: 005921/2019, Contrato de Repasse nº 884825/2019-MDR/CAIXA. Dotação Orçamentária: 15.451.0780.1007.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas - 449051-000 - Obras e Instalações. Do prazo de vigência do 2º ADITIVO com sua vigência até 04 de janeiro de 2023, Este 3º aditivo de Prazo fica prorrogado até 04 de janeiro de 2024, de acordo com o previsto em sua cláusula quinta. Base LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO BERNARDO-MA, 4 DE JANEIRO DE 2023. Francisco das Chagas Carvalho. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE TERMO 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20200710002 - TOMADA DE PREÇO 006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200710002 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 006/2020 CONTRATADO GPA. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 27.068.259/0001-20, estabelecida Estrada da Raposa NR 23, Loja 01 - Verde Mar - Raposa/MA neste ato representada pelo Sr. Glabson de Jesus Pereira CPF: 951.742.813-97 residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Contratação para Contratação para serviços de Pavimentação



**FRANÇA MELO**  
(98) 3261-8021 / 9 885-9273  
E-mail: fmeio.am@gmail.com

**Profissional**

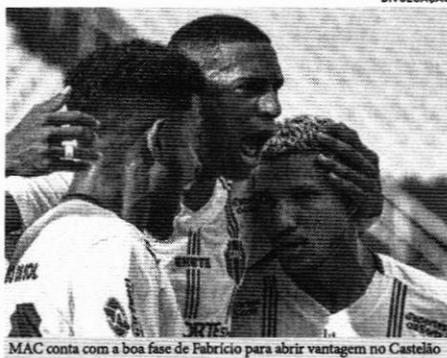
**Com árbitro de vídeo, Maranhão e Retrô-PE iniciam "briga" por vaga no mata-mata do acesso**

*Jovem time maqueano encara equipe "experiente" de Pernambuco//Moto e Santa Cruz-PE estão na torcida*

Maranhão e Retrô-PE fazem hoje (13), às 16h, no Castelhão, o primeiro duelo do segundo "mata-mata" dos três de acesso na Série D do Brasileiro. A volta está marcada para sábado (19), às 18h, na Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata-PE. O time pernambucano tem a 5ª melhor campanha, por isso, faz a decisão da vaga em casa. Dos 16 classificados, o MAC tem a 13ª melhor campanha.

Mas, não existe vantagem, em empate nos dois jogos o placar agregado, a decisão da vaga será nos pênaltis. Quem se classificar vai brigar pelo acesso no terceiro "mata-mata", as quartas de final e nessa fase, os confrontos serão através das campanhas e pontuação acumuladas desde o início, assim jogarão: 1ª x 8ª, 2ª x 7ª, 3ª x 6ª e 4ª x 5ª. O Maranhão chegou a essa 3ª fase (oitavas) superando a Tuna Luso-PA com uma vitória (1x0) no tempo normal e depois nos pênaltis (5x4), no estádio Francisco Vasques, em Belém. O Bode tinha perdido o jogo de ida (3x2), no Castelhão. Na 2ª fase, o Retrô-PE ganhou os dois jogos do Pacajus-CE, por 2 a 1, no Ceará e em Recife.

O MAC enfrentou Atlético-CE no Nhozinho Santos e empatou (1x1) e depois passou a jogar no Castelhão, onde tem 4 vitórias, um empate (na 1ª fase) e uma derrota para Tuna Luso-PA (3x2), na 2ª fase. Já o Retrô-



MAC conta com a boa fase de Fabrício para abrir vantagem no Castelhão

PE fora de casa teve 5 vitórias, sendo uma na 2ª fase sobre Pacajus, 2 empates e uma derrota para Cruzeiro-AL (2x1), na 13ª rodada e na 14ª (última da fase de grupos) perdeu na Arena Pernambuco para Falcon-SE (2x1).

**EQUIPES**

O lateral direito Franklin foi vetado pelo DM. O time maqueano é muito jovem e vai enfrentar uma equipe bem mais experiente, com jogadores conhecidos do futebol maranhense como o goleiro Jean, o lateral João Vitor e o volante Jonas, ex-Sampaio, o zagueiro Renan Dutra, ex-Moto

e Sampaio e os veteranos Jean, ex-São Paulo e Fernandinho, ex-Flamengo.

**MAC:** Moisés, Guilherme Rocha, Leone, Maicon e Gabriel Fontes; Cavi, Vander e Jorge; Ronald, Daniel Passira e Fabrício. **Técnico:** Zé Augusto **RETRÔ-PE:** Jean; Jean Raphael, Sandoval (Renan Dutra), Guilherme Paraíba e João Victor; Jonas, Alencar e Radsley; Fernandinho (Albano), Luisinho e Giva. **Técnico:** Marcelo Martolote. **Árbitro:** Ibert Estevam da Silva-SP/Assistentes: Robson Ferreira Oliveira-SP e Italo Magno de Paula Andrade-SP/Árbitro de vídeo: Vinícius Furlan-SP.

**JOGOS DE HOJE (13)**

**SÉRIE A - 19ª ROD**

- 11H00 ATLÉTICO-MG X BAHIA
- 16H00 CORINTHIANS X CORITIBA
- 16H00 GREMIO X FLUMINENSE
- 16H00 AMÉRICA-MG X GOIÁS
- 18H30 FLAMENGO X SÃO PAULO
- 18H30 FORTALEZA X SANTOS

**SÉRIE B - 23ª ROD**

- 11H00 CHAPECOENSE X ATLÉTICO-GO
- 18H00 GUARANI X JUVENTUDE
- 18H00 VITÓRIA X CEARÁ

**SÉRIE C - 17ª ROD**

- 16H00 CSA X BOTAFOGO-PB
- 18H00 GUARANI X FLEUMENSE
- 16H00 PAYSANDU X NAUTICO
- 19H00 SÃO JOSÉ X FIGUEIRENSE
- 19H00 AMERICA-RN X POUISO ALEGRE

**SÉRIE D - OITAVAS (3ª) - IDA**

- 16H00 CAXIAS-RS X CEILÂNDIA-DF
- 16H00 MARANHÃO X RETRÔ-PE
- 16H00 NACIONAL-PB X FERROVIÁRIO-CE

**PREMIER LEAGUE**

- 10H00 BRENTFORD X TOTTENHAM
- 12h30 CHELSEA X LIVERPOOL

**ESPAÑA - LA LIGA**

- 16H30 GETAFE X BARCELONA

**FRANÇA - LIGUE 1**

- 15H45 STRASBOURG X LYON

**CLASSIFICAÇÃO DA SÉRIE A**

Clube	P	V	E	D	GP	GC	SG
1 Botafogo	44	14	2	2	32	10	22
2 Flamengo	31	18	4	5	20	13	7
3 Palmeiras	31	18	7	3	23	17	6
4 Santos	21	18	6	7	17	15	2
5 Grêmio	20	17	3	5	16	12	4
6 Atlético-PR	20	18	4	6	16	12	4
7 Ceará	18	18	4	6	21	19	2
8 São Paulo	16	17	5	6	23	18	5
9 Atlético-MG	16	18	6	6	21	17	4
10 Cruzeiro	14	18	6	6	19	15	4
11 Internacional	14	18	6	6	16	20	-4
12 Fortaleza	13	18	6	7	17	15	2
13 Corinthians	10	17	5	7	17	20	-3
14 Goiás	10	18	5	4	17	17	0
15 Bahia	18	14	4	6	18	24	-6
16 Santos	18	14	4	6	19	27	-8
17 Ceará	14	18	3	5	17	33	-16
18 Vasco	12	17	3	11	13	28	-15
19 América-MG	10	17	4	11	18	41	-23

NCE: Não incluído resultado de ontem à noite (12) entre Botafogo e Internacional

**14/08 - SEGUNDA-FEIRA**

- 19H00 Palmeiras x Cruzeiro
- 21H00 Botafogo x Vasco

**15/08 - TERÇA-FEIRA**

- 20H00 Atlético x Ceará

**Amador**

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nossa e-mail: jpequenoamador@gmail.com  
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643 / (98) 98769-8015

**Sofia Duailibe acumula títulos durante a temporada de 2023**

A nadadora maranhense Sofia Duailibe, brilhou na disputa dos Jogos Escolares Maranhenses (JEMs) 2023, representando o Colégio Literato, a atleta da DM Aquatic conquistou quatro medalhas de ouro e registrou o melhor tempo da carreira em três provas da categoria Infantil Feminino (12 a 14 anos) da natação nos JEMs, que teve suas provas realizadas entre quarta (9) e quinta-feira (10), na piscina da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - Maranhão (Apef-MA), em São Luís. Em grande fase na temporada de 2023, Sofia Duailibe faturou o ouro nas provas dos 50m costas, 100m livre e 400m livre dos JEMs. Além dos títulos, a jovem atleta mostrou evolução ao melhorar as suas marcas pessoais nos 50m costas, 100m livre e 400m livre. Sofia Duailibe acumula conquistas nas piscinas durante todo o ano. Em junho, a atleta da DM Aquatic faturou duas medalhas de ouro nas provas dos 100m costas e 400m livre do Campeonato Maranhense de Natação de Inverno - Troféu João Vitor Caldas, realizado na piscina do Nina Natação, em São Luís. Antes dos dois ouros no Maranhense de Inverno,



Sofia Duailibe conquista quatro ouros na disputa da natação dos JEMs

Sofia Duailibe representou o Colégio Literato na categoria infantil feminino dos Jogos Escolares Ludovicianenses (JELs), no início de junho, faturando três medalhas de ouro nas provas dos 50m costas, 100m costas e 400m livre. Sofia também brilhou na Copa Norte de Natação / Troféu Leonidas Marques, que foi realizada em abril, em São Luís. A nadadora maranhense conquistou 10 medalhas na categoria Infantil 1 da competição regional: foram cinco ouros nas disputas dos 200m costas, 400m livre, 800m

livre, 1.500m livre e 2,5km (águas abertas), quatro pratas nos 50m costas, 100m costas, 200m livre e 200m medley, e um bronze no revezamento 4x50m livre misto.

**ÁGUAS ABERTAS**

Em meio aos resultados expressivos nas piscinas, Sofia Duailibe se destaca ainda nas competições de águas abertas. No fim de julho, a nadadora maranhense subiu quatro vezes ao pódio na 11ª etapa da Copa Brasil de Águas Abertas, competição organizada pela Confederação Brasileira de

Desportos Aquáticos (CBDA) e realizada em Brasília, sendo campeã Infantil I e terceira colocada Geral Feminina nas provas de 1,5 km e 2,5 km. Com a atuação de alto nível em Brasília, Sofia Duailibe aumentou a sua coleção de conquistas na Copa Brasil e se consolida como uma das maiores revelações das águas abertas no país. Nas últimas seis etapas do evento nacional, a nadadora maranhense faturou 10 títulos, além de quatro vice-campeonatos e duas terceiras colocações, disputando provas de 1,5 km, 2,5km e 5km nas categorias Infantil I e Geral Feminino.

Em julho, Sofia Duailibe também foi campeã geral da prova dos 1.650m feminino e garantiu a primeira colocação do Aquathlon feminino no 10ª edição do Desafio do Cassó, um dos eventos mais tradicionais de águas abertas do Maranhão, que foi disputado em Primeira Cruz, a 215km de São Luís. Já no fim de abril, Sofia Duailibe sagrou-se campeã na prova dos 5 km da categoria Infantil I Feminino no Campeonato Brasileiro de Águas Abertas e venceu a disputa geral dos 2,5 km na Copa São Luís.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 25 de agosto de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAU-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 11 de agosto de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 25 de agosto de 2023 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAU-MA na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 11 de agosto de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para fatura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de agosto de 2023, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br). Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023. Luciano da Silva Nunes, Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br). Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023. Luciano da Silva Nunes, Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**  
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades do atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valor atendendo as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.tc.br](http://www.tce.ma.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br). Itapecuru-Mirim/MA, 11 de agosto de 2023. Hilton César Neves da Silva, Secretária Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.06.05.0006 PE 040/2023

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
28/08/2023	11/08/2023	15/08/2023	MENOR PREÇO	ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b> PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Responsável pela Informação	LUCIANO DA SILVA NUNES

### ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
11/08/2023 - 18:15	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

<http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=233>

Emitido: 28/08/2023 08:26:43



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/08/2023 - 21/08/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180  
DATA DE CRIAÇÃO: 21/08/2023 10:04:42  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15acf8d6-5d3e-41a3-97b3-b364a8e11aac

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE402023SEMROG	PE	40	2023	01314745379	21/08/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# PROPOSTAS INICIAIS E READEQUADAS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim/MA.

A empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.237.820/0001-89, sediada na Rua José Paulo Boguea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, representante legal **LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, empresário, portador da cédula de identidade 1080001996 SEJUSP/MA e CPF Nº 012.069.853-64.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>	
<b>EMPRESA: L H S MOURA FILHO LTDA</b>	
<b>NOME FANTASIA: ENGPAV-ENGENHARIA E PAVIMENTACAO</b>	
<b>CNPJ: 41.237.820/0001-89 INS. MUN: 00110270-40</b>	
<b>END: Rua José Paulo Boguea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro, Itapecuru-Mirim/MA</b>	
<b>CEP: 65.485-000</b>	
<b>TEL.: 98 99187-5158</b>	
<b>E-MAIL: engpav@engpav.com/engpav.engenharia@gmail.com</b>	
<b>DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG: 0562-2 C/C: 49538-7 FAV: ENGPAV.</b>	
<b>ASSINATURA DO CONTRATO: Luis Henrique Santos Moura Filho, CPF: 012.069.853-64, RG 1080001996 SEJUSP/MA, Eng. Civil CREA/MA: 1116184680</b>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	POR EXTENSO	PR. UNIT	POR EXTENSO	PR. TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PROPRIA	UND	90	trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos	R\$ 339,22	trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos	RS 30.529,80
2	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PROPRIA	UND	70	trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 398,32	vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos	RS 27.882,40
3	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PROPRIA	UND	65	seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos	R\$ 637,15	quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos	RS 41.414,75
	<b>noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos</b>						<b>TOTAL</b>	<b>RS 99.826,95</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 99.826,95 NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.**

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as Especificações e Prazos contidos neste Termo de Referência que são parte integrante do Edital. As especificações e a qualidade dos produtos devem obedecer fielmente às normas descritas neste Termo de Referência, pois são condições essenciais para a aceitação do produto.

O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, no horário das 8h às 11h e 12h às 17h.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

**Itapecuru Mirim/MA, 25 de agosto de 2023.**

**LUIS HENRIQUE  
SANTOS MOURA  
FILHO:01206985  
364**

Assinado de forma digital por LUIS  
HENRIQUE SANTOS MOURA  
FILHO:01206985364  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=10534987000188,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA  
FILHO:01206985364  
Dados: 2023.08.25 13:52:22 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20284

**L H S MOURA FILHO LTDA  
CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Luis Henrique Santos Moura Filho  
CPF: 012.069.853-64  
RG 1080001996 SEJUSP/MA  
Eng. Civil  
CREA/MA: 1116184680  
Empresário**

**PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru Mirim/MA.

A empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.237.820/0001-89, sediada na Rua José Paulo Boguea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, representante legal **LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, empresário, portador da cédula de identidade 1080001996 SEJUSP/MA e CPF Nº 012.069.853-64.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**DADOS DO PROPONENTE:****EMPRESA: L H S MOURA FILHO LTDA****NOME FANTASIA: ENGPAV-ENGENHARIA E PAVIMENTACAO****CNPJ: 41.237.820/0001-89 INS. MUN: 00110270-40****END: Rua José Paulo Boguea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro, Itapecuru-Mirim/MA****CEP: 65.485-000****TEL.: 98 99187-5158****E-MAIL: engpav@engpav.com/engpav.engenharia@gmail.com****DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG: 0562-2 C/C: 49538-7 FAV: ENGPAV.****ASSINATURA DO CONTRATO: Luis Henrique Santos Moura Filho, CPF: 012.069.853-64, RG 1080001996 SEJUSP/MA, Eng. Civil CREA/MA: 1116184680**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	POR EXTENSO	PR. UNIT	POR EXTENSO	PR. TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PRÓPRIA	UND	90	trezentos e trinta e nove reais	R\$ 339,00	trinta mil, quinhentos e dez reais	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PRÓPRIA	UND	70	trezentos e noventa e oito reais	R\$ 398,00	vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4-AREIA E BRITA COMERCIAIS	PRÓPRIA	UND	65	seiscentos e trinta e sete reais	R\$ 637,00	quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais	R\$ 41.405,00
	<b>noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais</b>						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.775,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 99.775,00 NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.**

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS  
 ENGPAV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – CNPJ: 41.237.820/0001-89  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULO BOGEEA, Nº 650, LOJA 3, CENTRO, ITAPECURU MIRIM-MA, CEP: 65.485-000  
 E-MAIL: [engpav@engpav.com](mailto:engpav@engpav.com) | [engpav.engenharia@gmail.com](mailto:engpav.engenharia@gmail.com)

GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.**

**4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.**

**5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

**ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as Especificações e Prazos contidos neste Termo de Referência que são parte integrante do Edital. As especificações e a qualidade dos produtos devem obedecer fielmente às normas descritas neste Termo de Referência, pois são condições essenciais para a aceitação do produto.

O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, no horário das 8h às 11h e 12h às 17h.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as Ordens de Fornecimentos até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

**Itapecuru Mirim/MA, 28 de agosto de 2023.**

**LUIS HENRIQUE  
SANTOS MOURA  
FILHO:01206985  
364**

Assinado de forma digital por LUIS  
HENRIQUE SANTOS MOURA  
FILHO:01206985364  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=10534987000188,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA  
FILHO:01206985364  
Dados: 2023.08.28 10:34:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20284

**L H S MOURA FILHO LTDA  
CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Luis Henrique Santos Moura Filho  
CPF: 012.069.853-64  
RG 1080001996 SEJUSP/MA  
Eng. Civil  
CREA/MA: 1116184680  
Empresário**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME LUIZ HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1080001996 SE.JUSP.MA	
	CPF 012.069.853-64	DATA NASCIMENTO 03/12/1987
FILIAÇÃO LUIZ HENRIQUE SANTOS MOURA ROSINERGES COSTA MOURA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. P
Nº REGISTRO 03894239791	VALIDADE 21/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 27/07/2006
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 22/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		12235559875 MA045041861
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2221110477

2221110477

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



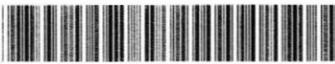
## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L H S MOURA FILHO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302898223
NIRE 21600184959 CNPJ 41.237.820/0001-89		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE PAULO BOGEA, Nº 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20230686168	23/05/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
904	T2160018495	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20220565007	18/05/2022	OUTROS
002	20220565007	18/05/2022 ✓	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211118842	01/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20211029602	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210713402	28/05/2021	BALANCO
002	20210517875	29/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	21600184959	16/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600184959	16/03/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2023, às 10:15:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QS1WCSGI**.



MAC2302898223

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L H S MOURA FILHO LTDA NIRE : 21600184959 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2302898180			
NIRE (Sede) 21600184959	CNPJ 41.237.820/0001-89	Data de Ato Constitutivo 16/03/2021	Início de Atividade 15/03/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSE PAULO BOGEA, Nº 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000					
<b>Objeto Social</b> 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4312-6/00 PERFURACOES E SONDAGENS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO	012.069.853-64	R\$ 900.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO	012.069.853-64	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data 23/05/2023	20230686168	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2023, às 10:15:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFAVNJEX.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L H S MOURA FILHO LTDA NIRE : 21600184959 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302898180
--	--------------------------



MAC2302898180

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 24/08/2023 10:17:38

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.237.820/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L H S MOURA FILHO LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****L H S MOURA FILHO EIRELI**

Por este instrumento particular,

**LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/12/1987, portador do CPF n.º 012.069.853-64 e do RG n.º 1080001996 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Clovis Belivaqua, n.º 60 A, Bairro Cutim Anil, na cidade de São Luís/MA, Cep. n.º 65.045.210, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **L H S MOURA FILHO EIRELI**, estabelecida na Rua José Paulo Boga, n.º 650, Loja 03, Edifício Boanerges Bezerra, Bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim, Cep. n.º 65.485-000, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º **41.237.820/0001-89** e inscrita na JUCEMA sob o NIRE n.º **21600184959**, resolve por este instrumento de contrato, alterar e consolidar mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: **2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4312-6/00 Perfurações e sondagens; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7-02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**L H S MOURA FILHO EIRELI**



agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**L H S MOURA FILHO EIRELI**

**LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/12/1987, portador do CPF n.º 012.069.853-64 e do RG n.º 1080001996 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Clovis Belivaqua, n.º 60 A, Bairro Cutim Anil, na cidade de São Luís/MA, Cep. n.º 65.045.210, pelo presente ato na condição de titular, resolvi constituir a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa girará sob o nome empresarial de **L H S MOURA FILHO EIRELI** e a expressão nome de fantasia para **ENGPVAV-ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa tem sua sede na Rua José Paulo Boguea, n.º 650, Loja 03, Edifício Boanerges Bezerra, Bairro Centro, na cidade de Itapecuru Mirim, Cep. n.º 65.485-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4312-6/00 Perfurações e sondagens; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7-02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****L H S MOURA FILHO EIRELI**

públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 15/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, CC)**

A administração da EIRELI é exercida por seu titular **LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**L H S MOURA FILHO EIRELI**



**CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O titular poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XII - DO FALECIMENTO**

Falecendo o titular, a empresa poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XIII - DA ABERTURA DE FILIAL**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itapecuru Mirim - MA, 11 de maio de 2022.

**LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**

CPF n.º 012.069.853-64

Titular/Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L H S MOURA FILHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01206985364	LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 09:33 SOB N° 20220565007.  
PROTOCOLO: 220565007 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206308627. CNPJ DA SEDE: 41237820000189.  
NIRE: 21600184959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.  
L H S MOURA FILHO EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/08/2023 09:11:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L H S MOURA FILHO LTDA**  
CNPJ: **41.237.820/0001-89**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.237.820/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL L H S MOURA FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGPV-ENGENHARIA E PAVIMENTACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda ✓ 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PAULO BOGEA	NÚMERO 650	COMPLEMENTO LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGPV@ENGPV.COM	
TELEFONE (98) 9187-5158		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 08:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.237.820/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L H S MOURA FILHO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</p> <p>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</p> <p>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R JOSE PAULO BOGEA	NÚMERO 650	COMPLEMENTO LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA
----------------------------------	---------------	---

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGPV@ENGPV.COM	TELEFONE (98) 9187-5158
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 08:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L H S MOURA FILHO LTDA**  
**CNPJ: 41.237.820/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:13 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **AF05.47F9.63C4.D3A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.237.820/0001-89

Código de Controle: AF05.47F9.63C4.D3A6

Data da Emissão: 21/06/2023

Hora da Emissão: 08:25:13

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/06/2023, com validade até 18/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.237.820/0001-89  
**Razão Social:** L H S MOURA FILHO EIRELI  
**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023

**Certificação Número:** 2023081420315249776792

Informação obtida em 24/08/2023 08:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 41.237.820/0001-89

**Razão social:** L H S MOURA FILHO EIRELI

Resultado da consulta em 29/08/2023 09:20:26

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.237.820/0001-89

Razão social: L H S MOURA FILHO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420315249776792
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607152882031660
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605175167725576
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604533385399170
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804324764550662
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904394009335905
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042005012374059443
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104144576012224
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303564101561323
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204042757150192
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304502334493208
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504061768173485
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704492392847351
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804290992409540
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904154601792547
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104561660856699
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204114396662920
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304482910127094
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403323477724223
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604293307493806
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804021464318007
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903524313340924
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003231030486388
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104361848002419
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304200833587254
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402543045815003
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503330453505596
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703060532839579
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101414466560060
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020206540767505272
04/01/2022	04/01/2022 a 03/02/2022	2022010402102205022050

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202563446923470
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112303170947310400
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110403051240881359
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101603082835161873
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092702311963366868
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802500983322560

Resultado da consulta em 29/08/2023 09:20:26

PAG. 180 V  
RECEBIDA 3

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L H S MOURA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.237.820/0001-89

Certidão n°: 43112131/2023

Expedição: 24/08/2023, às 08:25:19

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L H S MOURA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.237.820/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



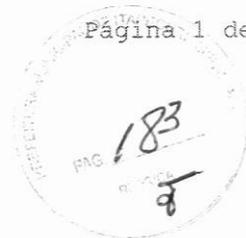
Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página: 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L H S MOURA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.237.820/0001-89

Certidão n°: 43112131/2023

Expedição: 24/08/2023, às 08:25:19

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L H S MOURA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.237.820/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 41.237.820/0001-89 **Inscrição Estadual:** 12.756636-8**Razão Social:** L H S MOURA FILHO LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA JOSE PAULO BOGEA**Número:** 650 **Complemento:** LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA**Bairro:** CENTRO**Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 91705158**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 24/08/2022**OBRIGAÇÕES**NFe a partir de 01/10/2010 - (2330301-4642702), 01/12/2010 - (6311900-6319400),  
(CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 24/08/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 224162/23

**Data da**

21/08/2023 15:51:14

**Inscrição Estadual:** 127566368

**CPF/CNPJ:** 41237820000189

**Razão Social:** L H S MOURA FILHO LTDA

**Endereço:** RUA JOSE PAULO BOGEA, 650 LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA CEP:

**Telefone:** (98)91705158

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.**

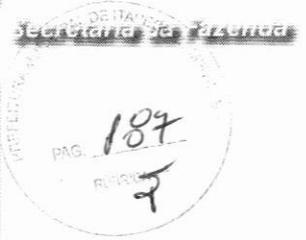
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**



**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 224162/23  
**Data de Validade:** 19/12/2023 15:51:14  
**Data de Emissão:** 21/08/2023 15:51:14  
**Inscrição Estadual:** 127566368  
**CPF/CNPJ:** 41237820000189  
**Razão Social:** L H S MOURA FILHO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 060286/23

**Data da**

21/08/2023 15:52:30

**Inscrição Estadual:** 127566368

**CPF/CNPJ:**41237820000189

**Razão Social:** L H S MOURA FILHO LTDA

**Endereço:** RUA JOSE PAULO BOGEA, 650 LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA CEP:

**Telefone:** (98)91705158

**Município:** ITAPECURU MIRIM

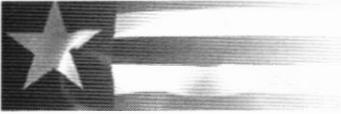
**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

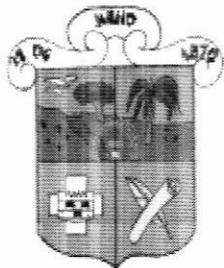


**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 060286/23  
**Data de Validade:** 19/12/2023  
**Data de Emissão:** 21/08/2023 15:52:30  
**Inscrição Estadual:** 127566368  
**CPF/CNPJ:** 41237820000189  
**Razão Social:** L H S MOURA FILHO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 703/2023**

**CPF/CNPJ**

**41.237.820/0001-89**

**Inscrição Municipal**

**11027040**

**Nome/Razão Social ou Comercial**

**L H S MOURA FILHO LTDA**

**Residência ou Domicílio Tributário**

Rua.....: **SN**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Município: **ITAPECURU MIRIM**

**Finalidade da Certidão**

**Diversos**

**Atividades**

**2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

**Válida Até: 11/09/2023**

**ITAPECURU MIRIM, 12 de Agosto de 2023.**

**Código de Autenticidade: S1OCF3GZFQE**

Browser tabs: [1] WhatsApp, itapecuru, itapecuru, itapecuru, Certidões, Protocolo, Prefeitura, Prefeitura, Consulta

Address bar: itapecurumirim.municipio.online/tributario/servlet/mwpcconzautocert

Navigation: Gmail, YouTube, Maps, Prefeitura de Itapecuru, Localmail - CPL novo, WhatsApp, Leitura do Jornal - L, LICITANET | Entrar, eProtocolo - Asses, Certidões Administr...

Logo: digcomp TECNOLOGIA

### Serviços Públicos On-line

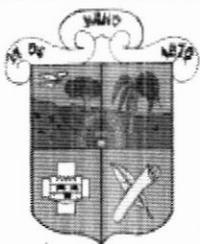
Prefeitura de Itapecuru - Mato Grosso do Sul

Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de imprimir a Certidão Negativa?

Taskbar: Windows logo, search, task view, network, volume, battery, 99%, 09:29, POR, 29/08/2021



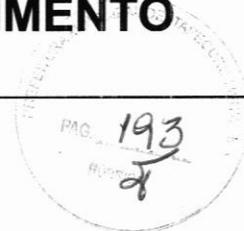
**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro <b>11027040</b>	Nº da Inscrição <b>11027040</b>	Nº do Alvará <b>149</b>	Validade <b>31/12/2023</b>	Exercício <b>2023</b>
CPF/CNPJ <b>41.237.820/0001-89</b>	Nome <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b>			
RG/Inscrição	Nome Fantas. <b>ENGPV-ENGENHARIA E PAVIMENTACAO</b>			
Logradouro <b>BRASIL</b>				Número <b>SN</b>
Complemento <b>65485000</b>				CEP <b>65485000</b>
Bairro <b>CENTRO</b>				
Cidade <b>ITAPECURU MIRIM</b>				
Atividade Principal <b>4120400-Construção de edifícios</b>				
Horário de Funcionamento <b>Não informado</b>				
Socios <b>01206985364- LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO</b>				
Observações <b>Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b>				
Data de Abertura	<b>Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública</b>			Código de Autenticidade <b>E2RYJ1SG8FE</b>

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

**2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**  
**3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**4211101 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**  
**4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**  
**4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**  
**4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**  
**4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**4222702 - Obras de irrigação**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 1802023  
Código de validação: F9C4CC6660

Número da guia: 23053701001584545.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012(dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **L H S MOURA FILHO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **41.237.820/0001-89**, com sede localizada na Rua Jose Paulo Boguea, nº 650, Loja 03 Edif Boanerges Bezerra, Centro, Itapecuru-Mirim(MA). **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”, nesta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Moises Barbosa Correia**, Secretário Judicial Substituto, mat.112433, consultei, digitei, subscrevo e assino.

### OBSERVAÇÃO:

1-

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

2-

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-**



**MIRIM/MA. 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ. 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN). 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do judicial no site do TJMA.**  
**Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.**  
**PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.**

MOISES BARBOSA CORREIA  
Secretario Judicial de Distribuição Substituto  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 112433

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 25/08/2023 14:06 (MOISES BARBOSA CORREIA)





29/08/2023 09:32

### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDIM - 1802023: F9C4CC6660).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDIM - 1802023

Código de Validação:

F9C4CC6660

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

### Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ ENGPV	CNPJ ENGPV.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
GUIA CERTIDÃO FALENCIA_ENGPV_08.23	GUIA CERTIDAO FALENCIA_ENGPV_08.23.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COMPROVANTEBB - 2023-08-24-082219	ComprovanteBB - 2023-08-24-082219.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
MOISES BARBOSA CORREIA	25/08/2023 14:04	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 1802023.](#)

Nova consulta



## T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2                      Folha: 1

Contém este livro        14 folhas    numeradas do No.        1 ao        14  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de  
01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa....: L H S MOURA FILHO LTDA

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: R JOSE PAULO BOGEA, 650

Complemento.....: LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA

Bairro.....: CENTRO

Município.....: ITAPECURU MIRIM

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 41.237.820/0001-89

Inscrição Estadual.:

Registro na junta...: 21600184959 Data registro: 16/03/2021

Inscrição Municipal: 110270-40

ITAPECURU MIRIM, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
Sócio Administrador  
CPF: 012.069.853-64

\_\_\_\_\_  
ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
CPF: 892.339.993-00



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0002  
**Número livro:** 0002

**LIVRO DIÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Conta Débito</b>	<b>Conta Crédito</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>
05/01/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
05/01/2022	2.1.6.02.002	1.1.1.01.001	REF. PAGAMENTO ENERGIA	124,30
05/01/2022	2.1.6.02.003	1.1.1.01.001	REF. PAGAMENTO INTERNET	137,00
17/01/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO CLIENTE	22.330,00
19/01/2022	2.1.4.01.015	1.1.1.02.003	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	343,80
31/01/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/01/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/01/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/01/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/01/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
31/01/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>40.792,58</b>
04/02/2022	1.1.1.02.003	1.1.1.03.001	REF. RESGATE APLICAÇÃO	37.620,00
07/02/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
28/02/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
28/02/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
28/02/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
28/02/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
28/02/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
28/02/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>55.477,48</b>
05/03/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
31/03/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/03/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/03/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/03/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/03/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
31/03/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>17.857,48</b>
05/04/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
30/04/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
30/04/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
30/04/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
30/04/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
30/04/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
30/04/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>17.857,48</b>
06/05/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
31/05/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/05/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/05/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/05/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/05/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
31/05/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>17.857,48</b>
07/06/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
30/06/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
30/06/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
30/06/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
30/06/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
30/06/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
30/06/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>17.857,48</b>
05/07/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
			TRANSPORTE	300,00

**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022



**Folha:** 0003  
**Número livro:** 0002

## LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/07/2022	3.1.2.06.001		TRANSPORTE	300,00
31/07/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/07/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/07/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/07/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/07/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
31/07/2022			REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			TOTAL DO MÊS	17.857,48
05/08/2022	3.1.1.02.012	2.1.3.01.001	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	173.700,00
06/08/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
24/08/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
24/08/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	23,00
24/08/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	22,00
24/08/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	62,00
25/08/2022		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 1	366.307,64
25/08/2022	1.1.2.01.003		SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 1	361.911,95
25/08/2022	4.1.2.03.003		ISS RETIDO NFS Nº 1	4.395,69
25/08/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	50,00
25/08/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	16,00
25/08/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	12,00
26/08/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	50,00
30/08/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	140,00
30/08/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	9.148,53
30/08/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	100,00
31/08/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	135,00
31/08/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,04
31/08/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	37,00
31/08/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.02.003	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	100,00
31/08/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	1.009,00
31/08/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/08/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/08/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/08/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/08/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
31/08/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			TOTAL DO MÊS	935.477,33
01/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	100,00
01/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	18,00
01/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	18,00
01/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	150,00
02/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	100,00
02/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	100,00
02/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	100,00
02/09/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.02.003	REF. HOSPEDAGEM	100,00
02/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	24,00
02/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	100,00
05/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	180,00
05/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	15.600,00
05/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	31.200,00
06/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.01.001	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	50,00
06/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.01.001	REF. SERV. ELETRICISTA NA PRODUÇÃO	60,00
06/09/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	300,00
07/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	1.200,00
08/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
08/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	100,00
08/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	15,00
08/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	27,00
08/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	62,00
			TRANSPORTE	49.804,00



Empresa: L H S MOURA FILHO LTDA  
 C.N.P.J.: 41.237.820/0001-89  
 Endereço: R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004  
 Número livro: 0002

## LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	49.804,00
09/09/2022	3.1.1.02.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS	6,93
09/09/2022	2.1.5.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	6,50
09/09/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MÊS	86,68
09/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	510,00
09/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	510,00
09/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	20,00
09/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	35,00
09/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	22,00
10/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	100,00
10/09/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.01.001	REF. HOSPEDAGEM	120,00
10/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	23,00
10/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	12,00
13/09/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	250,00
13/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	297,00
13/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	300,00
14/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	150,00
14/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
14/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	16,00
14/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	26,00
14/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	70,00
14/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	800,00
14/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	120,00
15/09/2022	1.1.3.06.001	2.1.5.01.001	REF. ADIANTAMENTO SALÁRIO	1.332,54
15/09/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.01.001	REF. HOSPEDAGEM	50,00
15/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	24,00
15/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	33,00
15/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	42,00
16/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	19,00
16/09/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.01.001	REF. HOSPEDAGEM	100,00
16/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	24,00
16/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	950,00
17/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	50,00
17/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	50,00
17/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	12,00
17/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	150,00
17/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	210,00
19/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
19/09/2022	2.1.4.01.015	1.1.1.02.003	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	9.148,53
20/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	378,00
21/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	470,00
25/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	400,00
26/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	28,00
26/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	100,00
27/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
27/09/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	300,00
27/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	18,00
27/09/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	12,00
27/09/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.01.001	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	100,00
27/09/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	80,00
29/09/2022		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 2	72.128,19
29/09/2022		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 3	36.064,09
29/09/2022	1.1.2.01.002		SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 3	31.375,76
29/09/2022	4.1.2.03.003		ISS RETIDO NFS Nº 3	721,28
29/09/2022	1.1.3.08.010		INSS A COMPENSAR INSS NFS Nº 3	3.967,05
29/09/2022	1.1.2.01.002		SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 2	62.751,53
29/09/2022	4.1.2.03.003		ISS RETIDO NFS Nº 2	1.442,56
29/09/2022	1.1.3.08.010		INSS A COMPENSAR INSS NFS Nº 2	7.934,10
30/09/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.002,04



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0005  
**Número livro:** 0002

## LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	288.352,78
30/09/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.001	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	9.455,68
30/09/2022	3.1.1.02.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS	208,02
30/09/2022	2.1.5.01.001	1.1.3.06.001	REF. DESCONTO ADIANTAMENTO SALÁRIO	780,12
30/09/2022	2.1.5.01.001	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	334,60
30/09/2022	3.1.1.02.011	2.1.5.01.001	VALE ALIMENTAÇÃO	700,00
30/09/2022	3.1.1.02.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.020,37
30/09/2022	3.1.1.02.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
30/09/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
30/09/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
30/09/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
30/09/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
30/09/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>318.409,05</b>
04/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	150,00
04/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	156,00
05/10/2022	2.1.5.01.001	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FOLHA 09/2022	10.373,50
05/10/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	20.200,00
05/10/2022	3.1.1.02.012	2.1.3.01.001	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	8.400,00
07/10/2022	3.1.1.02.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS	139,94
07/10/2022	2.1.5.01.001	1.1.3.06.001	REF. DESCONTO ADIANTAMENTO SALÁRIO	552,42
07/10/2022	3.1.1.02.011	2.1.5.01.001	VALE ALIMENTAÇÃO	350,00
07/10/2022	3.1.1.02.005	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	204,60
07/10/2022	2.1.5.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	136,94
07/10/2022	3.1.1.02.004	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	153,45
07/10/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	1.841,40
07/10/2022	2.1.5.01.006	3.1.1.02.001	DESCONTO DE FALTAS NA RESCISAO	245,52
07/10/2022	3.2.2.07.006	1.1.1.02.003	REF. PASSAGENS FERRY BOAT	212,00
07/10/2022	2.1.5.02.002	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FGTS	214,95
07/10/2022	2.1.5.02.002	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FGTS	139,94
07/10/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 2	35.000,00
07/10/2022	3.1.1.02.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	561,56
10/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	200,00
10/10/2022	2.1.5.01.006	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO RESCISÃO	1.897,17
11/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	90,00
11/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.01.001	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	70,00
11/10/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	18,00
11/10/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	20,00
12/10/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.01.001	REF. HOSPEDAGEM	50,00
12/10/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	15,00
12/10/2022	3.2.2.07.004	1.1.1.01.001	REF. REFEIÇÕES EM VIAGENS	20,00
13/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	100,00
13/10/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	800,00
13/10/2022	3.2.2.07.003	1.1.1.01.001	REF. HOSPEDAGEM	60,00
14/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.01.001	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	50,00
14/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	400,00
14/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	1.000,00
18/10/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	205,44
20/10/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	200,00
20/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	300,00
20/10/2022	2.1.4.01.015	1.1.1.02.003	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	4.420,35
20/10/2022	2.1.4.01.014	1.1.3.08.010	COMPENSAÇÃO DO INSS DA FOLHA	1.361,47
21/10/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 2	17.500,00
28/10/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	3.600,00
30/10/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.001	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	12.228,06
31/10/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/10/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/10/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/10/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
			TRANSPORTE	137.347,31



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0002

## LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/10/2022		1.2.4.07.004	TRANSPORTE	137.347,31
31/10/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
			REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			TOTAL DO MÊS	141.195,19
03/11/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	100,00
03/11/2022	2.1.5.01.001	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FOLHA 10/2022	12.703,06
07/11/2022	2.1.5.02.002	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FGTS	117,99
07/11/2022	2.1.5.02.002	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO FGTS	123,91
07/11/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	1.000,00
07/11/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 2	10.251,53
08/11/2022		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 4	78.113,95
08/11/2022	1.1.2.01.002		SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 4	67.393,75
08/11/2022	4.1.2.03.003		ISS RETIDO NFS Nº 4	2.127,67
08/11/2022	1.1.3.08.010		INSS A COMPENSAR INSS NFS Nº 4	8.592,53
08/11/2022	3.1.1.02.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS	241,90
08/11/2022	3.1.1.02.011	2.1.5.01.001	VALE ALIMENTAÇÃO	677,42
08/11/2022	3.1.1.02.005	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	577,86
08/11/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	73,88
08/11/2022	2.1.5.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DO MÊS	229,27
08/11/2022	3.1.1.02.004	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	433,40
08/11/2022	3.1.1.02.001	2.1.5.01.006	RESCISÃO DO MES	2.516,52
08/11/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	350,00
14/11/2022	2.1.5.01.006	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO RESCISÃO	3.372,39
17/11/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	1.000,00
17/11/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	600,00
19/11/2022	2.1.4.01.014	1.1.3.08.010	COMPENSAÇÃO DO INSS DA FOLHA	927,77
25/11/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	200,00
28/11/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	741,00
30/11/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.553,80
30/11/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
30/11/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
30/11/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
30/11/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
30/11/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
30/11/2022		1.2.4.07.005	REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
			TOTAL DO MÊS	213.577,08
02/12/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 3	31.375,76
05/12/2022	3.1.1.02.012	2.1.3.01.001	REF. CUSTO MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	63.250,00
07/12/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.003	REF. PAGAMENTO CONTABILIDADE	600,00
19/12/2022	3.1.2.07.001	1.1.1.02.003	REF. COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS	1.000,00
19/12/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	6.800,00
20/12/2022		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 5	177.790,78
20/12/2022	1.1.2.01.004		SERVIÇOS PRESTADOS NFS Nº 5	174.555,34
20/12/2022	4.1.2.03.003		ISS RETIDO NFS Nº 5	3.235,44
20/12/2022	2.1.4.01.015	1.1.1.02.003	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	3.553,80
20/12/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	24.000,00
20/12/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	3.500,00
20/12/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.003	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 1	50.000,00
21/12/2022	3.1.1.01.001	1.1.1.02.003	REF. MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	741,00
23/12/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 4	20.000,00
24/12/2022	3.1.1.02.012	1.1.1.02.003	REF. MAO DE OBRA NA PRODUÇÃO	600,00
29/12/2022	1.1.1.02.003	1.1.2.01.002	REF. RECEBIMENTO NFS Nº 4	18.957,50
31/12/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	8.483,29
31/12/2022	3.1.2.06.001		REF. DEPRECIACÃO DO MES	6.390,36
31/12/2022	3.2.2.04.010		REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.388,38
31/12/2022		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO DO MES	279,33
31/12/2022		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO DO MES	4.651,53
31/12/2022		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO DO MES	949,83
			TRANSPORTE	603.102,34



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0007  
**Número livro:** 0002

## LIVRO DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	603.102,34
			REF. DEPRECIACÃO DO MES	2.898,05
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	49.936,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	25.956,70
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	586,85
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	782,46
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	1.581,93
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	596,79
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.2.06.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	76.684,32
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.2.07.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	5.079,48
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.07.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	480,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.07.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	532,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	4.700,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.010	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	28.660,56
31/12/2022	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	730.404,65
31/12/2022	5.1.4.01.001	4.1.2.03.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	11.922,64
31/12/2022	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	25.187,66
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.012	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	314.870,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.07.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	842,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.02.011	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	1.727,42
31/12/2022	5.1.4.01.001	2.3.5.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	180.277,84
			TOTAL DO MÊS	2.066.809,69

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 012.069.853-64

ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
 Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
 CPF: 892.339.993-00



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022  
**Balanco encerrado em:** 31/12/2022

**Folha:** 0008  
**Número livro:** 0002

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>1.359.578,35D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>642.347,23D</b>
DISPONÍVEL	70.122,52D
CAIXA	1.078,60D
CAIXA GERAL	1.078,60D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	69.043,92D
BANCO DO NORDESTE	69.043,92D
CLIENTES	514.903,54D
DUPLICATAS A RECEBER	514.903,54D
EDECONSIL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	28.436,25D
MUNICIPIO DE TURIACU	311.911,95D
MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS	174.555,34D
OUTROS CRÉDITOS	18.204,44D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	18.204,44D
INSS A COMPENSAR	18.204,44D
ESTOQUE	39.116,73D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	39.116,73D
MERCADORIAS E INSUMOS	39.116,73D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>717.231,12D</b>
IMOBILIZADO	717.231,12D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.520,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.520,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	558.183,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	558.183,00D
VEÍCULOS	173.883,00D
VEÍCULOS	173.883,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	56.990,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	56.990,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	105.344,88C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.351,96C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	55.818,36C
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	11.397,96C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	34.776,60C
<b>PASSIVO</b>	<b>1.359.578,35C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>263.934,98C</b>
FORNECEDORES	255.870,00C
FORNECEDORES	255.870,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	255.870,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.064,98C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.064,98C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.064,98C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.095.643,37C</b>
CAPITAL SOCIAL	900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	900.000,00C
CAPITAL SOCIAL	900.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	195.643,37C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	195.643,37C
LUCROS ACUMULADOS	195.643,37C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.359.578,35 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 012.069.853-64

ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
 Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
 CPF: 892.339.993-00



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**C.N.P.J.:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0009  
**Número livro:** 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	730.404,65	<u>730.404,65</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) ISS	(11.922,64)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(25.187,66)	<u>(37.110,30)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>693.294,35</u>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
MATÉRIA-PRIMA	(49.936,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(25.956,70)	
13º SALÁRIO	(586,85)	
FÉRIAS	(782,46)	
INSS	(1.581,93)	
FGTS	(596,79)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(1.727,42)	
HONORÁRIOS DE TERCEIROS	(314.870,00)	
DEPRECIACÕES	(76.684,32)	
COMBUSTÍVEL	(5.079,48)	<u>(477.801,95)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>215.492,40</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(35.214,56)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
ASSESSORIA CONTÁBIL	(4.700,00)	
DEPRECIACÕES	(28.660,56)	
HOSPEDAGEM	(480,00)	
REFEIÇÕES	(532,00)	
PASSAGENS MARÍTIMAS E FLUVIAIS	(842,00)	<u>(35.214,56)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>180.277,84</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>180.277,84</u>

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 012.069.853-64

ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
 Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
 CPF: 892.339.993-00



**Empresa:** L H S MOURA FILHO LTDA  
**Inscrição:** 41.237.820/0001-89  
**Endereço:** R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Página:** 0010  
**Número livro:** 0002

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	538.432,60 + 0,00	2,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	252.809,88 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	538.432,60	2,13
	Passivo Circulante	252.809,88	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	433.087,72	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	252.809,88 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	252.809,88 + 0,00	0,58
	Ativo	433.087,72	

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 012.069.853-64

ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
 Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
 CPF: 892.339.993-00

Empresa: **L H S MOURA FILHO LTDA**  
CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Endereço: R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 11  
Número livro: 0002

## Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período de Janeiro a Dezembro de 2022

### 1. Informações sobre a empresa - Contexto Operacional

A L H S MOURA FILHO LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada - LTDA. A sede da empresa está localizada na Rua Jose Paulo Boguea, nº 650, Loja, 03 Edif. Boanerges Bezerra, bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, Cep. nº 65.485-000.

A composição acionária do Capital Social em 31.12.2022 é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizado pelo titular pessoa física Luis Henrique Santos Moura Filho, no percentual de 100%.

#### 1.1 Critérios na Elaboração das Demonstrações Contábeis

- 1.1.1 As Demonstrações Contábeis da empresa L H S Moura Filho Ltda foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Princípios Fundamentais da Contabilidade e legislação vigente.
- 1.1.2 As receitas e despesas foram apuradas considerando o regime de competência.
- 1.1.3 O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, com as suas respectivas contas retificadoras de depreciações pelo método linear.

### 2. Período de apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis contempladas neste relatório, compreendem o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme abaixo:

- a) Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

### 3. Receita Bruta

A receita bruta de R\$ 730.404,65 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) é referente à prestação de serviços na área de construção, contabilizadas pelo regime de competência.

Empresa: **L H S MOURA FILHO LTDA**  
CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Endereço: R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 12  
Número livro: 0002



#### **4. Disponibilidades (Caixa/Banco)**

O total das disponibilidades no valor de 70.122,52 (setenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) representa o saldo em caixa e banco e apresentam liquidez imediata.

#### **5. Clientes**

O total de R\$ 514.903,54 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) representa os valores a receber, referente às vendas de serviços a prazo.

#### **6. Tributos a recuperar/compensar**

O valor de R\$ 18.204,44 (dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) é referente a retenção do INSS sobre os serviços prestados e deverá ser compensando no INSS a recolher sobre a folha de pagamento da empresa junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

#### **7. Imobilizado**

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão avaliados pelo seu custo de aquisição, tendo as depreciações calculadas pelo método linear, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal.

- a) As taxas de depreciação utilizadas são:
- I. Móveis e Utensílios – 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
  - II. Máquina e Equipamentos - 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
  - III. Computadores e Periféricos - 20% ao ano, 5 anos de vida útil.
  - IV. Veículos - 20% ao ano, 5 anos de vida útil.

#### **8. Passivo Circulante**

O passivo circulante da empresa no valor de 263.934,98 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) representa o saldo a pagar dos fornecedores de serviços e o valor a recolher do tributo simples nacional apurado em dezembro/2022.

Empresa: **L H S MOURA FILHO LTDA**  
CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Endereço: R JOSE PAULO BOGEA, 650, LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP 65485-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha:  
Número livro:

13  
0002

## 9. Patrimônio Líquido

O valor de R\$ 1.095.643,37 (um milhão, noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) compreende o Capital Social da empresa e os Lucros Acumulados.

---

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
Sócio Administrador  
CPF: 012.069.853-64

---

ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
CPF: 892.339.993-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 14

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa....: L H S MOURA FILHO LTDA

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: R JOSE PAULO BOGEA, 650

Complemento.....: LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA

Bairro.....: CENTRO

Município.....: ITAPECURU MIRIM

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 41.237.820/0001-89

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 21600184959 Data registro: 16/03/2021

Inscrição Municipal: 110270-40

ITAPECURU MIRIM, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA SILVA  
Sócio Administrador  
CPF: 012.069.853-64

\_\_\_\_\_  
ADELIANE DIAS RAMOS LOPES  
Contadora CRC - MA sob o No. 013746  
CPF: 892.339.993-00



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L H S MOURA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01206985364	LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO
89233999300	ADELIANE DIAS RAMOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:25 SOB Nº 20230631657.  
PROTOCOLO: 230631657 DE 11/05/2023. NIRE: 21600184959.  
L H S MOURA FILHO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307256981 em 15/05/2023, protocolo 230631657. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L H S MOURA FILHO LTDA
Número de Registro:	21600184959
CNPJ:	41237820000189
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01206985364	LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO	
89233999300	ADELIANE DIAS RAMOS LOPES	MA13746

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:25 SOB Nº 20230631657.  
PROTOCOLO: 230631657 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307256981. NIRE: 21600184959.  
L H S MOURA FILHO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ADELIANE DIAS RAMOS
REGISTRO.....	: MA-013746/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.339.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/08/2023 as 08:29:24.

Válido até: 22/11/2023.

Código de Controle: 957028.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Grupo GR Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.115.281/0001-14, localizada na Av. João Pessoa, Nº 06, Outeiro da Cruz, CEP: 65040-003, São Luis - MA, telefone: (98) 98785 4768, site: <https://grupogrma.negocio.site>, e-mail: [grempreendimentosma@gmail.com](mailto:grempreendimentosma@gmail.com), vem através deste, atestar para as devidas finalidades de direitos que se fizerem necessárias, que a empresa LHS Moura Filho Eireli, inscrita no CNPJ: 41.237.820/0001-89, endereço eletrônico: [engpav@engpav.com](mailto:engpav@engpav.com), sediada na Rua José Paulo Boguea, Nº 650, Centro, Itapecuru Mirim/MA, forneceu de forma satisfatória e de acordo, com as cláusulas do contrato particular de fornecimento Nº 02/2023, as demandas designadas na cidade de São Luis - Maranhão.

**Tendo fornecido de forma satisfatória, com equipamentos e mão de obra adequados, conforme abaixo discriminados:**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento dos insumos, para execução de drenagem superficial e obras de arte correntes, em terreno localizado na Rua Antônio Dino, Nº 15, Jardim São Cristóvão, São Luis – MA.

**Período:** 13/02/2023 à 17/02/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS FORNECIDOS	UND	QNTD
01	Manilha de concreto armado D = 0,40 m – areia e brita comerciais	m	11,00
02	Manilha de concreto armado D = 0,80 m – areia e brita comerciais	m	5,00
03	Meio fio de concreto pré moldado – MFC 05 - areia e brita comerciais	und	20,00
04	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais – Sarjeta triangular de concreto	m <sup>3</sup>	3,81

São Luis - MA, 23 de fevereiro de 2023

GEOTILES SOUSA  
NUNES:04290922  
376

Assinado de forma digital  
por GEOTILES SOUSA  
NUNES:04290922376  
Dados: 2023.02.23  
14:16:36 -03'00'

**Geotiles Sousa Nunes**  
RG: 0287678420052 - SSP MA  
CPF: 042.909.223-76  
**GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Sócio proprietário

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TEKNISE INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 37.290.055/0001-93, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 01, Quadra 36, lote 01, Sala 112, 1º andar, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luis - MA, vem através deste, atestar para as devidas finalidades de direitos que se fizerem necessárias, que a empresa **LHS MOURA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.237.820/0001-89, sediada na Rua José Paulo Boguea, Nº 650, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000, endereço eletrônico: [engpav@engpav.com](mailto:engpav@engpav.com), forneceu e executou de forma satisfatória e de acordo, com as cláusulas do contrato particular de empreitada Nº 01/2022, os serviços designados:

**Local da obra:** Centrais elétricas do norte do Brasil – Eletronorte (Subestação São Luis I)

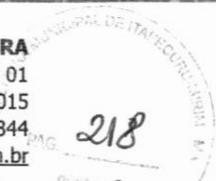
**Período:** 10/01 à 22/04/2022

**Ordem de serviço 01/2022:** Fornecimento de materiais de construções, destinados a reforma do almoxarifado A1, muro de contenção e revestimento vegetal.

ITEM	QUANT'	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS FORNECIDOS
01	05	Jogo	Aduela de madeira de lei para porta 2,20 x 0,80 x 13 cm
02	10	Jogo	Alisar de madeira de lei para porta 2,20 x 0,80 - 5 cm
03	06	M³	Areia branca grossa
04	20	Saco	Argamassa 20 kg - AC1 uso interno
05	120	Saco	Cimento CP-III 40 RS - 50 Kg
06	20	Cartela	Dobradiça de porta galvanizada 3.1/2" - 3 pcs
07	20	Unid	Fechadura máquina 40 alavanca cromada externa
08	04	Unid	Torneira cromada de pé 20mm
09	01	Unid	Registro de pressão 20mm pvc
10	100	Unid	Lajota 9 x 19 x 19 Cinza chumbo
11	100	Unid	Lixa ferro nº 100
12	100	Unid	Lixa ferro nº 180
13	01	Lata	Massa acrílica lata 18 litros
14	20	Unid	Porta de almofada madeira de lei 2,10 m x 80 cm
15	10	Par	Punho para janelão de correr cromado
16	20	KG	Rejunte flexível cor cinza
17	10	Unid	Roldana para janela de correr Napoleão
18	18	Unid	Lâmpada fluorescente de 20w
19	12	Unid	Lâmpada de emergência de 45l
20	250	M.L	Cabo pp 3x2,5
21	400	M.L	Cabo pp 2x2.5
22	08	Unid	Cabo Flexível Sil 2,5mm 100m vermelho
23	08	Unid	Cabo Flexível Sil 2,5mm 100m preto
24	08	Unid	Cabo Flexível Sil 2,5mm 100m Azul
25	36	M³	Areia branca fina
26	10	Saco	Argamassa 20 kg - AC1 uso interno
27	10	Saco	Argila refinada para reboco - 25 kg
28	100	M²	Bloco estrutural de pavimentação e= 8 cm
29	10	Unid	Caibro de madeira de lei - 6 cm x 4 cm x 2,00 m
30	08	Unid	Caibro de madeira de lei - 6 cm x 4 cm x 3,50 m
31	02	Unid	Caibro de madeira de lei - 6 cm x 4 cm x 5,00 m

HERISON  
 DE  
 MORAES  
 OLIVEIRA:0  
 364112735  
 1

Assinado de  
 forma digital por  
 HERISON DE  
 MORAES  
 OLIVEIRA:036411  
 27351  
 Dados:  
 2022.04.30  
 12:54:41 -03'00'



32	02	Unid	Caibro de madeira de lei - 6 cm x 4 cm x 4,00 m
33	01	Unid	Calha de alumínio 0,40 cm largura (11 metros)
34	50	Unid	Canaleta de cimento 14x19x39
35	02	Conjunto	Caixa de descarga completa com tubo/ engate/ espude
36	24	M³	Brita zero
37	04	Cartela	Dobradiça de porta galvanizada 3.1/2" - 3 pcs
38	04	Unid	Fechadura máquina 40 alavanca cromada externa
39	40,8	M²	Forro de PVC branco 20 cm espessura 8 mm
40	05	Unid	Janela de almofada madeira de lei 1,00 x 1,20 m
41	400	Unid	Lajota 9 x 19 x 19 Branca
42	03	Unid	Peça de madeira de lei - 11 cm x 6 cm x 5,00 m
43	01	Unid	Pia de granito 1,20 metros - cor cinza andorinha
44	20	M²	Piso chão cerâmico 45 x 45 - Pei-4
45	30	M²	Piso parede cerâmico 32 x 45 - Pei-3
46	04	Unid	Porta de almofada madeira de lei 2,10 m x 80 cm
47	18	Tonelada	Pó de pedra
48	02	Kg	Prego 17 x 21
49	03	Unid	Carro de mão reforçado tramontina
50	10	Kg	Rejunte flexível cor cinza
51	60	M.L.	Ripa de madeira de lei - 5cm x 2cm
52	30	M.L.	Roda forro PVC branco sanca
53	1.480	M²	Grama esmeralda em placas
54	02	Unid	Sifão de PVC duplo para tanque - 2 saídas
55	01	Unid	Tanque de mármore sintético 1,20 metros
56	08	Lata	Tinta branco gelo - lata 18 litros super rendimento
57	02	Unid	Armário com espelho
58	04	Unid	Torneira para pia 20 cm metal cromado

**HERISON  
 DE  
 MORAES  
 OLIVEIRA:0  
 364112735  
 1**

Assinado de  
 forma digital por  
**HERISON DE  
 MORAES  
 OLIVEIRA:036411  
 27351**  
 Dados:  
 2022.04.30  
 12:55:23 -03'00'

**Ordem de serviço 02/2022:** Ampliação do pátio e reforma do centro administrativo, da Eletronorte (Subestação São Luis I):

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - PÁTIO E CENTRO ADMINISTRATIVO	UND	QNT
<b>ALVENARIA E VEDAÇÃO</b>		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	93,18
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m³	86,50
<b>COBERTURA</b>		
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TESOURAS EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA GALVALUME, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	491,67
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VIGAS TRELIÇADAS E TERÇAS, ATÉ 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIM, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO COM DUAS DEMÃOS DE GALVITE E ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, EXCETO TELHAS	und.	194,00
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA, PERFIL TRAPEZOIDAL, E=30mm, ALTURA 70mm, LARGURA UTIL 1000mm E LARGURA NOMINAL 1056mm	m²	312,90
EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	und.	20,70
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	152,00
RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO – PEÇAS, CAIBROS E RIPAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	387,38
CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	82,48

219  
7

REVESTIMENTOS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	508,82
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	198,60
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	614,52
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	415,38
REVESTIMENTO CERÂMICO COLORIDO PARA PAREDES 10X10 CM (12 FIADAS)	m <sup>2</sup>	195,92
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	und.	91,30
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	69,10
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	m	198,60
ESQUADRIA		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und.	8,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und.	5,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	2,16
INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	2,16
PAINÉIS EM VIDRO TEMPERADO COM ACABAMENTO EM BAQUETES DE ALUMINIO E= 2MM PARA ISOLAMENTO TÉRMICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	m <sup>2</sup>	279,11
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und.	4,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und.	2,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	3,68
LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	und.	3,00
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und.	5,00
PINTURA		
APLICAÇÃO MANUAL DE PINT. COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, 2 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	2.513
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA DE CASA, 1 DEMÃO.	m <sup>2</sup>	2.513
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX S/ MURO EXTERNO	m <sup>2</sup>	925,05
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	164,62
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. "PORTAS, JANELAS E BASCULANTES"	m <sup>2</sup>	699,92
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	951,70
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	192,00

**HERISON DE MORAES OLIVEIRA:03641127351**

Assinado de forma digital por HERISON DE MORAES OLIVEIRA:03641127351  
 Dados: 2022.04.30 12:55:58 -03'00'



CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	8,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	188,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und.	2,00
HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	1,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	32,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	255,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	489,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	104,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	220,00
CORDALHA DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	8,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	14,00
PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA COND. EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	unid.	14,00
DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	unid.	2,00
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATÉ 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	unid.	12,00
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATÉ 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	unid.	1,00
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 125A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	unid.	1,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	49,00
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO / TRATAMENTOS</b>		
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3mm e E=4mm. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	351,82
IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE CONCRETO ARMADO, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BAUCHEMIE XYPEX ADMIX C500 NF, E=2mm. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	488,31
<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>		
<b>MANUTENÇÃO DE VIAS INTERNAS</b>		
TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DA MASSA)	m <sup>3</sup>	451,82
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1520,00
<b>MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADROS DE COMANDO E MATERIAIS</b>		
BOMBA 4" SUBMERSA VBOP-43 09 EST 2,0 HP MONO 440 V 60HZ	unid.	1,00
QUADRO DE COMANDO 6HP 380 VOLTS	unid.	1,00
INSTALAÇÃO MOTOR BOMBA 1	vb	3,00
CABO SUBMERSIVEL 3X6 MM	m	180,00
FIO PARA BÓIA 2X2,5MM	m	720,00
BOIA 1	unid.	3,00
TUBO GALVANIZADO 1 1/2"	unid.	50,00
LUVA GALVANIZADA 1 1/2	unid.	52,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2"	unid.	2,00
CURVA GALVANIZADA DE M/F 1 1/2"	unid.	3,00
UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	unid.	2,00
FLANGE BOCA DE POÇO 6" X 1 1/2"	unid.	2,00
BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 2" 2,5 HPE - 3.000L/H EM 120,0 M.C.A	unid.	1,00
QUADRO DE COMANDO 2,5 HP 220 VOLTS - MONOFÁSICO	unid.	1,00
CABO SUBMERSIVEL 3X4MM	m	80,00
TUBO GALVANIZADO 1 PAREDE 2,65	unid.	110,00
LUVA GALVANIZADA 1	unid.	19,00
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1"	unid.	1,00
UNIAO GALVANIZADA 1"	unid.	1,00

**HERISON  
DE  
MORAES  
OLIVEIRA:0  
364112735  
1**

**Assinado de  
forma digital por  
HERISON DE  
MORAES**

**OLIVEIRA:036411  
27351**

**Dados:  
2022.04.30  
12:56:29 -03'00'**



FLANGE BOCA DE POÇO 6" X 1"	unid.	1,00
BOMBA 4" SUBMERSA VBOP -44 08 EST 1,5 HP TRI 380V 60HZ	unid.	1,00
QUADRO DE COMANDO 1,5 HP 380 VOLTS	unid.	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 100MM (4')	unid.	1,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2')	unid.	1,00
HIDROMETRO WOLTMANN, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 50 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELIMETRIA (SEM CONEXOES)	unid.	1,00
VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DE POCO	unid.	1,00
VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	unid.	1,00
RELÉ FALTA DE FASE E SEQUÊNCIA DE FASE 220-480V	unid.	2,00
QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	unid.	1,00
TESTE DE VAZÃO/PRODUÇÃO	unid.	2,00
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO	unid.	3,00
ESCOVAMENTO/PISTONEAMENTO	unid.	3,00
MANUTENÇÃO DE BOMBA DE 2 A 5 CV	unid.	4,00
PESCARIA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SUBMERSÍVEIS	unid.	3,00
JATEAMENTO DAS SEÇÕES FILTRANTES	unid.	3,00
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL ATÉ 10CV	unid.	2,00

São Luis - MA 29 de abril de 2022

**HERISON DE MORAES**  
**OLIVEIRA:03641127351**  
**127351**

Assinado de forma digital por HERISON DE MORAES  
 OLIVEIRA:03641127351  
 Dados: 2022.04.30 12:56:57 -03'00'

**HERISON DE MORAES OLIVEIRA**

**CPF: 036.411.273-51**

**RG: 0284191920045 – SSP MA**

**Responsável técnico**

**TEKNISE INFRAESTRUTURA EIRELI**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



# DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÕES EXPRESSAS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.237.820/0001-89, sediada na Rua José Paulo Bogea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, representante legal **LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, empresário, portador da cédula de identidade 1080001996 SEJUSP/MA e do CPF Nº 012.069.853-64, declaro:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**Itapecuru Mirim/MA, 25 de agosto de 2023.**

**LUIS HENRIQUE  
SANTOS MOURA  
FILHO:01206985  
364**

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364  
Dados: 2023.08.25 13:37:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

**L H S MOURA FILHO LTDA**  
**CNPJ: 41.237.820/0001-89**  
**Luis Henrique Santos Moura Filho**  
**CPF: 012.069.853-64**  
**RG 1080001996 SEJUSP/MA**  
**Eng. Civil**  
**CREA/MA: 1116184680**  
**Empresário**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

A empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.237.820/0001-89, sediada na Rua José Paulo Bogea, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, representante legal **LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO**, empresário, portador da cédula de identidade 1080001996 SEJUSP/MA e do CPF Nº 012.069.853-64, para os fins de habilitação no Convite nº 01/2022 do 24º Batalhão de Infantaria de selva, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da licitação em epígrafe.

**Itapecuru Mirim/MA, 25 de agosto de 2023.**

**LUIS HENRIQUE  
SANTOS MOURA  
FILHO:01206985  
364**

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs, ou=10534987000188, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364  
Dados: 2023.08.25 13:37:14 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

**L H S MOURA FILHO LTDA**  
**CNPJ: 41.237.820/0001-89**  
**Luis Henrique Santos Moura Filho**  
**CPF: 012.069.853-64**  
**RG 1080001996 SEJUSP/MA**  
**Eng. Civil**  
**CREA/MA: 1116184680**  
**Empresário**



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO

CPF: \*\*\*.069.853-\*\*

Informações:

Nome do arquivo:DECLARACOES.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5548754708002181000

Hash:

f25b7c354b793dd275afee8979b92e17168449b8f811c47

58d1c6ff1cc8418e2

Data da assinatura: 25/08/2023 13:37:05 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

**ATENÇÃO** | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 25/08/2023 13:37:36 BRT

**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Razão Social: L H S MOURA FILHO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Endereço:

**RUA JOSE PAULO BOGEA, 650 - LOJA 03 EDIF BOANERGES BEZERRA - CENTRO -  
Itapecuru Mirim / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/08/2023 09:18

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.237.820/0001-89  
Razão Social: L H S MOURA FILHO LTDA  
Nome Fantasia: ENGRAV-ENGENHARIA E PAVIMENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2023
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/02/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2023
Receita Municipal	Validade:	11/09/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/08/2023 09:19

CPF: 012.069.853-64 Nome: LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO

Ass: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: L H S MOURA FILHO LTDA

INSCRIÇÃO: 41.237.820/0001-89

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/08/2023, às 08:26:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CRD6BQTWP6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# RELATÓRIOS



MUNICÍPIO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.06.05.0006



Às 10:02:09 horas do dia 28 de Agosto de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 28/08/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

## Item 1

### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9325	L H S MOURA FILHO LTDA	41237820000189			R\$ 339,22	Classificada	--

### Lances

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 339,00	28/08/2023 10:25:23	Negociacao
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 339,22	28/08/2023 08:57:57	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 339,00

### Mensagens

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2023 10:07:01	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2023 10:08:24	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2023 10:18:25	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/08/2023 10:24:47	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>15 minutos</b> .
Sistema	28/08/2023 10:25:23	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 339,00</b> pelo fornecedor ID: 9325 - Data Prop.: 28/08/2023 08:57:57
Fornecedor 9325	28/08/2023 10:26:08	bom dia.. aceitamos a negociação e já lançamos.
Sistema	28/08/2023 10:39:49	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/08/2023 10:42:29	O fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$339,00</b> .
Sistema	28/08/2023 15:29:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA -41.237.820/0001-89</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/08/2023 15:33:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/08/2023 16:03:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/08/2023 16:13:18	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 2

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92885	L H S MOURA FILHO LTDA	41237820000189			R\$ 398,32	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 398,00	28/08/2023 10:25:31	Negociacao
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 398,32	28/08/2023 08:57:57	Classificado



## Classificação Final

### Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 398,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2023 10:07:01	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2023 10:08:24	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2023 10:18:25	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/08/2023 10:24:47	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>15 minutos</b> .
Sistema	28/08/2023 10:25:31	ITEM 2 negociado no valor de <b>R\$ 398,00</b> pelo fornecedor ID: 92885 - Data Prop.: 28/08/2023 08:57:57
Sistema	28/08/2023 10:39:49	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/08/2023 10:42:29	O fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 2</b> pelo valor de <b>R\$398,00</b> .
Sistema	28/08/2023 15:29:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA -41.237.820/0001-89</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/08/2023 15:33:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/08/2023 16:03:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/08/2023 16:13:18	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Item 3

### Propostas Iniciais

#### Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90623	L H S MOURA FILHO LTDA	41237820000189			R\$ 637,15	Classificada	-



## Lances

### Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 637,00	28/08/2023 10:25:36	Negociacao
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 637,15	28/08/2023 08:57:57	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 637,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2023 10:07:01	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2023 10:08:24	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2023 10:18:25	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/08/2023 10:24:47	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>15 minutos</b> .
Sistema	28/08/2023 10:25:36	ITEM 3 negociado no valor de <b>R\$ 637,00</b> pelo fornecedor ID: 90623 - Data Prop.: 28/08/2023 08:57:57
Sistema	28/08/2023 10:39:49	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/08/2023 10:42:29	O fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 3</b> pelo valor de <b>R\$637,00</b> .
Sistema	28/08/2023 15:29:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA -41.237.820/0001-89</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/08/2023 15:33:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/08/2023 16:03:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/08/2023 16:13:18	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/08/2023 10:02:09	Bom dia!



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/08/2023 10:04:41	Em breve iniciaremos a fase de lances.
Sistema	28/08/2023 10:08:24	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3</b> às <b>10:08:24</b>
Pregoeiro	28/08/2023 10:24:01	Senhor fornecedor, haja vista os itens classificados, abriremos prazo para negociação. Senhor fornecedor é possível baixar mais os preços para esses os itens classificados.?
Sistema	28/08/2023 10:25:04	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Pregoeiro	28/08/2023 10:28:11	Notado, senhor fornecedor.
Pregoeiro	28/08/2023 10:45:10	Senhor fornecedor, haja vista os novos lances apresentados e classificados, solicitamos o envio da PROPOSTA READEQUADA, com todos os itens, no prazo de 02 (duas) horas, para os itens os quais obteve classificação para adequação ao lance ofertado. Pedimos esses documentos sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	28/08/2023 10:46:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/08/2023 10:45:00hs</b> até o dia <b>28/08/2023 12:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  L H S MOURA FILHO LTDA.
Sistema	28/08/2023 10:47:59	O fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_1693230479.pdf no proposta final.
Pregoeiro	28/08/2023 11:16:31	Senhor fornecedor, suspendemos por ora e retornaremos à tarde, às 15h.
Sistema	28/08/2023 12:45:01	O prazo para o fornecedor <b>L H S MOURA FILHO LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	28/08/2023 15:04:26	Boa tarde
Pregoeiro	28/08/2023 15:06:49	Estamos retomando a sessão, nesta tarde.
Pregoeiro	28/08/2023 15:28:09	Recebida a Proposta Readequada e analisados os documentos de habilitação, declaramos a empresas L H S MOURA FILHO LTDA habilitada para o presente certame.
Pregoeiro	28/08/2023 16:10:38	Haja vista a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
Sistema	28/08/2023 16:11:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>BLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**Classificação da Disputa**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**2023.06.05.0006**



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	9325	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	Itapecuru Mirim/MA	propria	propria	R\$339,00	90,00	R\$30.510,00
2	1	92885	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	Itapecuru Mirim/MA	propria	propria	R\$398,00	70,00	R\$27.860,00
3	1	90623	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	Itapecuru Mirim/MA	propria	propria	R\$637,00	65,00	R\$41.405,00

## MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023



## Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		SIM	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	90,00	R\$ 1,00	R\$ 339,22	30.529,80
2		SIM	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	70,00	R\$ 1,00	R\$ 398,32	27.882,40
3		SIM	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	PAR	65,00	R\$ 1,00	R\$ 637,15	41.414,75
							<b>TOTAL GERAL R\$ 99.826,95</b>	



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA**

Resultado Parcial da Disputa

Nº 040 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.06.05.0006LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 339,00	R\$ 339,22	0,0648 %
2	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 398,00	R\$ 398,32	0,0803 %
3	L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	R\$ 637,00	R\$ 637,15	0,0235 %

**Economia Total: 0,0501 %**



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO 2023.06.05.0006



## Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: L H S MOURA FILHO LTDA - 41.237.820/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	90,00	UND	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	propria	propria	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00	R\$ 339,22	R\$ 30.529,80	0,06 %	R\$ 0,22
2	70,00	UND	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	propria	propria	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00	R\$ 398,32	R\$ 27.882,40	0,08 %	R\$ 0,32
3	65,00	PAR	TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS	propria	propria	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00	R\$ 637,15	R\$ 41.414,75	0,02 %	R\$ 0,15
						<b>Total R\$ 99.775,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 99.826,95</b>		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 51,95</b>

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
L H S MOURA FILHO LTDA	41.237.820/0001-89	1 - 2 - 3	R\$99.775,00	R\$ 99.826,95	0,05%	R\$ 51,95
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 99.775,00</b>	<b>R\$ 99.826,95</b>	<b>0,05%</b>	<b>R\$ 51,95</b>





## MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.06.05.0006

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L H S MOURA FILHO LTDA - 41.237.820/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	90,00	UND	propria	propria	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00	R\$ 339,22	R\$ 30.529,80	0,0648 %	R\$ 0,22
<b>Descrição:</b> TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,60 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS										
2	70,00	UND	propria	propria	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00	R\$ 398,32	R\$ 27.882,40	0,0803 %	R\$ 0,32
<b>Descrição:</b> TUDO DE CONCRETO ARMADO D=0,80 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS										
3	65,00	PAR	propria	propria	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00	R\$ 637,15	R\$ 41.414,75	0,0235 %	R\$ 0,15
<b>Descrição:</b> TUDO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 M-PA4- AREIA E BRITA COMERCIAIS										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,0520 %</b>	<b>R\$ 51,95</b>
							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
							<b>99.775,00</b>	<b>99.826,95</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 99.775,00	R\$ 99.826,95	0,0520 %	51,95

Itapecuru Mirim - Maranhão, 28 de Agosto de 2023

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO  
Pregoeiro(a)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 254/2023, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.06.05.0006, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2023, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, ADJUDICA o objeto supra à empresa:

1. **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO D=0,60 M-PA4-AREIACOMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	90	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO D=0,80 M-PA4-AREIACOMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETOD=1,00 M-PA4-AREIACOMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	65	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.775,00</b>

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 28 de agosto de 2023.

**IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

À

Controladoria Geral do Geral do Município-CGM

Att: Matheus Antunes Ribeiro Coelho – Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 040/2023 - Processo Administrativo nº 2023.06.05.0006.

Senhor Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e Parecer Técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023, originada do processo administrativo Nº 2023.02.07.0003, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pintos de um dia para fornecimento à produtores rurais que integram agricultura familiar assistidos pela Secretaria de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção - SEMAF, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 29 de agosto maio de 2023.

---

**IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial

Controlado em  
Recebido em 29/08/23  
Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 173/2023/CGM**

**I – DADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.

**LICITANTE VENCEDORA:** L. H. S. MOURA FILHO LTDA.

**CNPJ:** 41.237.820/0001-89

**II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

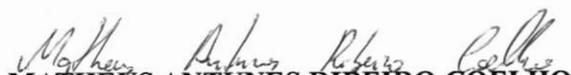
**III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

Mantidas as considerações exaradas em Parecer nº 169/2023/CGM (fls. 93/99), diante da análise realizada em relação à fase externa, considerando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se a regularidade processual estando apto a seguir seu trâmite normal.

Ademais, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

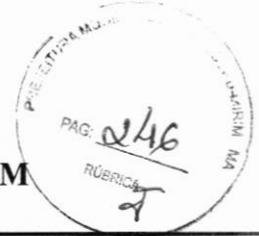
Dessa forma, considero a regularidade/conformidade **SEM RESSALVAS** deste processo, não havendo, todavia, obstáculos aparentes à sua homologação.

Itapecuru Mirim/MA, 01 de setembro de 2023.

  
**MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO**  
Controlador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA

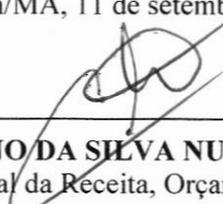
A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

1. **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO D=0,60 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	90	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO D=0,80 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETOD=1,00 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	65	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.775,00</b>

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 040/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**



**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

- L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R \$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO D=0,60 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	90	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO D=0,80 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETOD=1,00 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	65	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.775,00</b>

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 12/09/2023 18:16:37 - IP com nº: 10.0.0.79  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=617](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=617)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, do tipo Menor Preço, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídicas para o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), bem como no Portal da Plataforma em que será operado o certame, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia/MA, 13 de setembro de 2023.  
PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES,  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - SEMUS**

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Veterinária no município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos, com todas as informações pertinentes, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br), exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 13 de setembro de 2023.  
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA,  
Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 604/2022 - SEDES, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 604/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 20 de Setembro de 2023 à 20 de Setembro de 2024. O valor do contrato permanecerá o pactuado anterior, correspondendo ao valor global de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO e Julgamento do tipo Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio do Centro de Referência Da Assistência Social (CRAS), Zona Urbana, no município de Benedito Leite-MA conforme projeto básico, com data de abertura prevista para 27 de setembro de 2023, às 09h00min (nove horas), fica adiada para o dia 04 de outubro de 2023, às 08h:30min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoite.ma.gov.br](http://www.beneditoite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com) Encaminhe-se o presente processo aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios - FAMEM e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93.

Benedito Leite - MA, 11 de setembro de 2023  
RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ADESÃO N.º 014/2023. PROC. ADM. 083/2023. CONTRATO Nº 1.2023.083.2023. "PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Rua Barroso, 988, Sala 02, Centro, CEP 64.000-130, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis e controlados), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus das

Selvas/MA. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. O valor global de R\$ 1.971.384,50 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

ADESÃO N.º 015/2023. PROC. ADM. 084/2023. CONTRATO Nº 1.2023.084.2023. "PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Rua Barroso, 988, Sala 02, Centro, CEP 64.000-130, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.505/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. O valor global de R\$ 1.444.282,47 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: F J R Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.381.078/0001-64. Valor do Contrato: R\$ 40.508,25 (quarenta mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Objeto: É o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.**

**REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, em atendimento as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Igarapé Grande/MA. DATA DA SESSÃO: 26/09/2023. HORÁRIO: 09h:00min, horário local. Sistema Eletrônico Utilizado: LICITAIGARAPEGRANDEMA - [www.licitaigarapegrandema.com.br](http://www.licitaigarapegrandema.com.br). O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão Central de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.igarapegrande.ma.gov.br](http://www.igarapegrande.ma.gov.br) ou no site do LICITAIGARAPEGRANDEMA: [www.licitaigarapegrandema.com.br](http://www.licitaigarapegrandema.com.br) bem como através do E-MAIL: [clicigarape@gmail.com](mailto:clicigarape@gmail.com).

Igarapé Grande - MA, 12 de setembro de 2023.  
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA,  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

1.L H S MOURA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim-MA, 11 de setembro de 2023.  
LUCIANO DA SILVA NUNES  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 002, exarada pelo Gabinete da Prefeita em 14 de outubro de 2022, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 000011268/2023, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Arthur Azevedo e da Unidade Escolar José Aedeado Cavalcante, na sede do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, ADJUDICA o objeto supra à empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Cidade Nova, CEP: 65.143-000, Bacabeira - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.509.278/0001-21, pelo valor global de R\$ 1.947.890,62 (hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil,





**ATO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

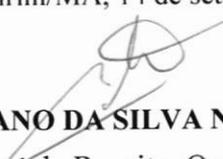
Pelo presente e amparado pelo item 15.1 do instrumento convocatório, a Secretária Municipal Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por meio do seu secretário LUCIANO DA SILVA NUNES, na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos a empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.237.820/0001-89**, com sede na Rua José Paulo Bogéa, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário de expediente: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Na impossibilidade da assinatura ser feita presencialmente, a empresa pode solicitar a mídia da Ata de Registro de Preços para assinatura de forma digital/remota para o seguinte e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br)

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de setembro de 2023.

  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: **Ato convocatório para assinatura de Ata de Registros de Preço licitação PE 040/2023**  
De: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>  
Para: <engpav@engpav.com>  
Cc: <engpav.engenharia@gmail.com>  
Data: 14/09/2023 16:20



- ATO CONVOCATORIO ATA 086.23 L H S.docx (~40 KB)

Boa tarde!

À

L H S MOURA FILHO LTDA

Segue Ato Convocatório para assinatura de ATA de Registro de Preços, conforme essa empresa foi vencedora referente à licitação:

**Pregão Eletrônico:** nº 040/23.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,

Iane Ribeiro/CPL

Assunto: **ENC: Ato convocatório para assinatura de Ata de Registros de Preço licitação PE 040/2023**  
De: <engpav.engenharia@gmail.com>  
Para: <licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br>  
Data: 14/09/2023 16:33



- ATO CONVOCATORIO ATA 086.23 L H S.docx (~41 KB)

Boa tarde,

Peço a gentileza, se possível, de nos enviar em anexo, a ata de registro de preços, para assinatura de forma digital.

No aguardo,

Atenciosamente,



Luis Henrique Filho  
Diretor técnico

Celular: (98) 99187 5158

De: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br) <[licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br)>

Enviada em: quinta-feira, 14 de setembro de 2023 16:20

Para: [engpav@engpav.com](mailto:engpav@engpav.com)

Cc: [engpav.engenharia@gmail.com](mailto:engpav.engenharia@gmail.com)

Assunto: Ato convocatório para assinatura de Ata de Registros de Preço licitação PE 040/2023

Boa tarde!

À

LS MOURA FILHO LTDA

Segue Ato Convocatório para assinatura de ATA de Registro de Preços, conforme essa empresa foi vencedora referente à licitação:

**Pregão Eletrônico:** nº 040/23.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,

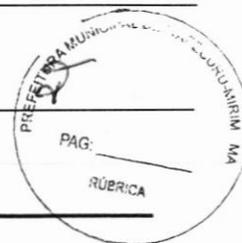
Iane Ribeiro/CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 252

Ass:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.05.0006

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, senhor Luciano da Silva Nunes, portador da C.I. n.º 062004752017-4 SSP-MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023, conforme Ata finalizada em realizada em 28/08/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.237.820/0001-89**, com sede na Rua José Paulo Bogéa, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, neste ato representada pelo senhor Luis Henrique Santos Moura Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1080001996, SEJUSP/MA e CPF nº 012.069.853-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO D=0,60 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	90	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO D=0,80 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETOD=1,00 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	65	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.775,00</b>

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 253

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e o órgão participante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Pág: 254

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Pág: 255

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



Pág: 256

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

[Signature]



Pág: 257

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de setembro de 2023.

  
**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,  
Paisagismo, Transporte e Trânsito

**LUIS HENRIQUE**  
**SANTOS MOURA**  
**FILHO:01206985364**

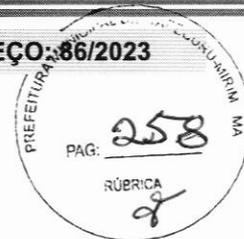
Assinado de forma digital por  
LUIS HENRIQUE SANTOS  
MOURA FILHO:01206985364  
Dados: 2023.09.14 17:56:36  
-03'00'

**L H S MOURA FILHO LTDA**  
Luis Henrique Santos Moura Filho  
Representante legal

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 086/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.05.0006

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, senhor Luciano da Silva Nunes, portador da C.I. n.º 062004752017 -4 SSP-MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023, conforme Ata finalizada em realizada em 28/08/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.237.820/0001-89**, com sede na Rua José Paulo Bogéa, 650, Loja 03 – Edif. Boanerges Bezerra – Centro, no Município de Itapecuru -Mirim/MA, neste ato representada pelo senhor Luis Henrique Santos Moura Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1080001996, SEJUSP/MA e CPF nº 012.069.853-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUDO DE CONCRETO D=0,60 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	90	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
2	TUDO DE CONCRETO D=0,80 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
3	TUDO DE CONCRETO D=1,00 M-PA4-AREIA COMERCIAIS ARMADOE BRITA	PROPRIA	UND	65	R\$ 637,00	R\$ 41.405,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 99.775,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, e o órgão participante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 19/09/2023 18:04:41 - IP com n.º: 10.0.0.79  
 Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=622](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=622)



que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA SILVA NUNES**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,  
Paisagismo, Transporte e Trânsito

**L H S MOURA FILHO LTDA**

Luis Henrique Santos Moura Filho  
Representante legal



para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 19 de setembro de 2023.  
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS. RESENHA DO CONTRATO Nº 393/2023 - SEMED. Referente Adesão de Ata - Prefeitura Municipal de Brejo/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO Registro de Preço com o objetivo de futura aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.165.140,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-078.4.4.90.52.00.00. 12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses, podendo, por interesse do Governo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Jose Alves Machado (Contratado).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022- SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0022-86. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Convênio nº 05/2022 - SESAU, por mais doze meses. PRAZO: O Instrumento Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (1º Conveniente) e Antonio Mendes Freitas (2º Conveniente).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## AVISO

## TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, e o mesmo tenha sido julgado improcedente, a Comissão de Licitação, convoca as empresas habilitadas no certame: A PEREIRA NESCENTIMENTO FILHO E CONSTRUTORA AMAPÁ, para abertura da proposta, que será realizada dia 25 de abril as 14h:00min, NA SALA DA Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Barra do Corda - MA, 19 de setembro de 2023.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPAQUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E A M SERVICE LTDA, CNPJ sob o número 39.822.342/0001-22. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALORES UNITÁRIOS REPAQUAÇÃO: ITEM 1: R\$ 4,26; ITEM 2: R\$ 5,00; ITEM 3: R\$ 19,24; ITEM 4: R\$ 5,03; ITEM 10: R\$ 6,63; ITEM 11: R\$ 6,25; ITEM 18: R\$ 6,88; ITEM 21: R\$ 5,25; ITEM 24: R\$ 10,63; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: Ficha : 514 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria : 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 515 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional : 12.361.0014.2017.0000 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Categoria : 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte : 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)SIGNATÁRIOS: JOSELMIA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e A M SERVICE LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 11 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 114.272,70 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 164.353,95 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças Valor R\$: 46.026,95 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: 50636700 JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

## DESPACHO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

## Ratificação de Adesão

Processo Administrativo nº 50/2023

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo Nº 00015/2023 do Município de Brejo/MA", em favor da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.968.212/0001-67, sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Picarra, Itapecuru Mirim/MA. CEP: 65.485-000, com o valor total de R\$ 3.744.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.05.0001

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica especializada em fornecimento de produtos de higiene pessoal, cama, mesa e banho, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

1.DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.130.513/0001- 02, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 16 - 18, no valor global de R\$ 3.842,20 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

2.RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001- 60, vencedora dos itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27, no valor global de R\$ 23.821,50 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo.

3.J E C DA COSTA NETO inscrita no CNPJ nº 17.212.365/0001- 82, vencedora do item: 15, no valor global de R\$140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

De-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Site Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.  
TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tornam público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Pessoa Idosa no município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 25 de setembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) será adiada para o dia 04 de outubro de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br .

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de setembro de 2023.  
SORAYA MENDES CORRÊA GARCEZ  
Ordenadora de Despesas

TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas de concreto destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e a empresa L H S MOURA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.237.820/0001-89, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R\$ 99.775,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.19.0024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa ELETRO WENDEL LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 569.398,46 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0013 2.050 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva, p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

